

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022  
 DISPENSA Nº 05/2022  
 DATA DE ASSINATURA: 26/03/2021  
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE  
 CONTRATADA: COPOL DISTRIBUIÇÃO S.A.  
 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ANDA POR SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO E ESSENCIAL, COM FORNECIMENTO DO SERVIÇO 24 HORAS POR DIA, ININTERRUPTAMENTE.  
 VALOR TOTAL: 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)  
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa nº 05/2022 – Lei Municipal nº 8.666 de 21.06.93, art. 24, inciso XXII e suas posteriores alterações sob as seguintes condições: completas e atualizadas pelo Lei 8.893/94, 9.648/96, 9.854/99 e Decreto Federal 9.412/18.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 HOMOLOGAÇÃO  
 DECRETO Nº 1644/2022  
 Homologação julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022, dando outras providências. O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;  
 D E C R E T A  
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 25/2022 de 13 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecer refeições completas tipo self-service, sendo almoço e jantar no Município de Umuarama, conforme ANEXO I do edital.  
 Art. 2º - Fica estipulado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.  
 PROPONENTE: VALOR TOTAL  
 EDITH PEREIRA RESTAURANTE - ME  
 R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)  
 Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 PAÇO MUNICIPAL, 27 de abril de 2022  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº 54/2022  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: EDITH PEREIRA RESTAURANTE - ME  
 DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecer refeições completas tipo self-service, sendo almoço e jantar no Município de Umuarama, conforme ANEXO I do edital.  
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de maio de 2023.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO Nº 02/2022.  
 Alto Piquiri - PR, 03 de maio de 2022  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Edith Pereira  
 Representante Legal da Empresa Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO Nº 55/2022  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 CONTRATADA: UMIPRE FUNDARIA LTDA  
 DO OBJETO: Fomento de Auxílio Financeiro.  
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de abril de 2023.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no QUARENTA DA DISPENSA Nº 22/2022.  
 Alto Piquiri - PR, 27 de abril de 2022  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 Hilda Macedo de Oliveira Souto  
 Representante Legal da Empresa Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 DESPACHO  
 ACÓLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 22/2022, para Fomento de Auxílio Financeiro.  
 HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:  
 UMIPRE FUNDARIA LTDA, CNPJ nº 07.208.778/0002-65, Fomento de Auxílio Financeiro, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei nº 14.133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.  
 Alto Piquiri-PR, 27/04/2022  
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
 Prefeito Municipal  
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 Dispensa por Limite nº 22/2022  
 Fomento de Auxílio Financeiro, conforme orçamento anexo que faz parte integrante do processo licitatório, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO PIQUIRI-PR.  
 O Município de Alto Piquiri, torna ao público para conhecimento que foi homologada a licitação na modalidade de Dispensa Por Limite nº 22/2022, visando o Fomento de Auxílio Financeiro.  
 Alto Piquiri - PR, 27 de abril de 2022  
 LUIZ APARECIDO RIBEIRO JUNIOR  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
 Estado do Paraná  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022  
 OBJETO: FORMULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA PIMENTADA, CONCRETO E MATERIAIS RURAIS, CONFORME CONVERSO FIRMADO EM TROCA DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.  
 VALOR MÁXIMO: R\$ 1.000,01 (uma mil e setenta mil reais)  
 EMISSÃO DO EDITAL: 02/05/2022  
 ABERTURA: 12/05/22 AS 10:00  
 LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR  
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - lote.  
 DO EDITAL: Será fornecida com o interessado cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, os licitantes que comparecerem no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Edital, para obtenção do Edital e demais informações.  
 E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br  
 Altônia-PR, aos 02/05/22  
 PREGOEIRO

**MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR**  
 EXTRATO CONTRATUAL Nº 028/2022  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022  
 PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL e CONSTRUTORA LONGUINI LTDA – CNPJ 16.514.870/0001-19  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBU DE TRECHO NA ESTRADA VICINARINHO (ESTRADA RUA), NO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 2386/2021 – MARFAS/SA.  
 VALOR TOTAL: R\$1.045.520,65 (UM MILHÃO QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.  
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
 Presidente do Município  
 ANDRE LONGUINI JUNIOR  
 CONSTRUTORA LONGUINI LTDA – CNPJ 16.514.870/0001-19  
 02/05/2022  
 Departamento de Licitações e Contratos  
 Brasília do Sul-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 097/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022  
 SÚMULA: EXONERA MARCELO ALVES DA ROCHA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;  
 DECRETA  
 Art. 1º - Fica exonerado o servidor FRANCISCO ALVES DA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito na CIRG nº 4.005.617-3 SSP/PR e CPF nº 325.267.251-00, do Cargo de Provisorio em Comissão de DIRETOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 02 de maio de 2022.  
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2022.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 098/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022  
 SÚMULA: EXONERA MARCELO SASSI TRIVES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;  
 DECRETA  
 Art. 1º - Fica exonerado o servidor MARCELO SASSI TRIVES, inscrito na CIRG sob nº 8.862.469-6 SSP/PR e CPF sob nº 043.591.689-06, do Cargo de Provisorio em Comissão de DIRETOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 02 de maio de 2022.  
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2022.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 36/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO  
 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 05.640.652/0001-05. Representa o CONTRATANTE o Senhor PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Rua João Antonio Mendes nº 61, Centro, cidade Cafetal do Sul, PR, neste ato representado por seu administrador o Sr. SERGIO DE ALMEIDA LAVERDE, portador do CNH. Págo Municipal de Cafetal do Sul, inscrita no CPF/MF sob nº 527.673.030-00, ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Carvalho, 819, fundos, centro, na cidade de Cafetal do Sul - PR.  
 II - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal e necessário justificada em razão do fato supramencionado, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, com nele estivesse contido Processo nº. 43/2021, inexigibilidade nº 02/2021.  
 III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
 IV - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL -, passando a ser a seguinte redação: "CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL: - Fica prorrogado por 06 meses e respectivo contrato. Sendo de 16 de maio de 2022 a 16 de maio de 2023.  
 CLÁUSULA SEGUNDA - PERMANECER MANTIDAS E EM PLENO VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS, E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINAL, DATADO DE 07 DE MARÇO DE 2022.  
 2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.  
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO  
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.  
 Cafetal do Sul, 02 de maio de 2022.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SEAPLAN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO  
 SERGIO APARECIDO LAVERDE  
 Testemunhas  
 GILBERTO DIAS DE ARAUJO CPF: 395.665.289-49  
 CLODUALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 Estado do Paraná  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:  
 PROCESSO Nº 049/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 02/2022  
 OBJETO: CONTRATO de empresa para prestação de serviço de reforma de vestiário masculino existente na parte superior CTG Sepê Tiaraju, neste município de Cidade Gaúcha, incluindo parte elétrica, hidráulica e pintura, conforme Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico  
 PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 09h00min do dia 17/05/2022, no protocolo geral da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha - PR, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro.  
 3.1 - Retificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.  
 3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.  
 Cafetal do Sul, 02 de maio de 2022.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
 Prefeito Municipal  
 SEAPLAN - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO  
 SERGIO APARECIDO LAVERDE  
 Testemunhas  
 GILBERTO DIAS DE ARAUJO CPF: 395.665.289-49  
 CLODUALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL**  
 Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75  
 Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3684-1235 - Fax: 0XX-44-3684-1289  
 E-mail – licitacoes@brasilandiaodosul.pr.gov.br

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

**Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022**  
 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL com sede administrativa na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasília do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.339.599-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 017.400.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.  
 DETENTORAS:  
 \* GII SOUZA COMBUSTÍVEIS LTDA, situada na AV. Adão Arcangelo Dal Bem, nº1518, Centro, CEP 87595-000 - CNPJ 38.827.197/0001-00, na cidade de Brasília do Sul, neste ato representado por seu representante legal, Gabriel Leite Souza, portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 12.840.784-9 SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 088.278.279-78, residente e domiciliado (a) à AV. Adão Arcangelo Dal Bem, nº1518, Centro, CEP 87595-000, na cidade de Brasília do Sul - PR;  
 \* LUIS CARLOS LEITE MATOS – BIRELI, situada na Zona Rural, CEP: 87595-000 - CNPJ 12.077.973/0001-08, na cidade de Brasília do Sul – PR, neste ato representado por seu representante legal, Luis Carlos Leite matos, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 7.140.463-2 SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 021.762.799-48, residente e domiciliado à Rod. Pr 486, CEP: 87595-000, na cidade de Brasília do Sul - PR.

**DORAVANTE DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**  
 Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL e ÓLEO DIESEL COMUM 5500), PARA ATENDER A Necessidade de Fornecimento de Combustíveis para o MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo II, conforme segue:

\* GII SOUZA COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 38.827.197/0001-00:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	18833	ETANOL COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA MEI, EPP E MEI	LT	18.750.000	R\$ 5.140.000	96.375.000	ALPES
2	18704	ETANOL COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	LT	54.250.000	R\$ 5.140.000	289.125.000	ALPES
3	18835	GASOLINA COMUM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA MEI, EPP E MEI	LT	20.000.000	R\$ 7.150.000	143.000.000	GP

Valor do Contrato R\$528.500,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)

\* LUIS CARLOS LEITE MATOS – BIRELI – CNPJ: 12.077.973/0001-08:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
4	18707	GASOLINA COMUM COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	LT	60.000.000	R\$ 7.150.000	429.000.000	GP
5	18836	ÓLEO DIESEL COMUM 5500 COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA MEI, EPP E MEI	LT	45.000.000	R\$ 6.440.000	289.800.000	GP
6	18837	ÓLEO DIESEL COMUM 5500 COTA EXCLUSIVA PARA MERCADO GERAL.	LT	135.000.000	R\$ 6.440.000	869.400.000	GP

Valor do Contrato R\$1.588.200,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil e duzentos reais)

VALOR: R\$2.114.700,00(DOIS MILHÕES CIENTO E DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS)  
 O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL.  
 AMPARO LEGAL: Lei FEDERAL Nº 8.666/93; Lei FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.  
 VIGÊNCIA: 12 MESES  
 DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.  
 BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR, 02 de maio de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021  
 DISPENSA POR LIMITE Nº 02/2021  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021  
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.  
 CONTRATADA: AUTO POSTO A. O. D. LTDA.  
 DO OBJETO: Consulta o objeto do presente contrato o fornecimento de combustível, do tipo álcool e gasolina comum, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nome vendedor Ovídio Alves Teixeira.  
 RESOLVE:  
 Fica o vendedor Carlos Alexandre Barbosa, portador do CPF sob nº 060.640.169-57, autorizado a vender a cidade de Brasília-DF, nos dias 26 e 29 de Abril do corrente ano, para participar do "396" Curso sobre Fiscalização e Realização de Concurso para Provedores de Cargos e Emprego, no Brasília Park Hotel, promovido pela Gênesis - Capacitação em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 24.450.024/0001-00, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019. Art. 3º. Quando as viagens ocorrerem em localidades situadas fora do Estado do Paraná, a diária será acrescida de 50% (cinquenta por cento) e, fora do País, em 80% (oitenta por cento).  
 CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:  
 Período Horário Quantidade Valor Total R\$  
 26 a 29/04/2021 Saída: 23:00:00hs dia 25/04 /Chegada: 24:00hs dia 29/04 03 1.080,12 3.270,37  
 Salientando que a participação do(a) Vendedor(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
 Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
 Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 22 de Abril de 2022.  
 Altton Ferreira Guimarães  
 Presidente  
 Marina Marques Pinto  
 1ª Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021  
 DISPENSA POR LIMITE Nº 02/2021  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021  
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.  
 CONTRATADA: AUTO POSTO A. O. D. LTDA.  
 DO OBJETO: Consulta o objeto do presente contrato o fornecimento de combustível, do tipo álcool e gasolina comum, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nome vendedor Ovídio Alves Teixeira.  
 RESOLVE:  
 Fica o vendedor Valdeci Ribeiro de Almeida, portador do CPF sob nº 600.778.089-9, autorizado a vender a cidade de Brasília-DF, nos dias 26 e 29 de Abril do corrente ano, para participar do "396" Curso sobre Fiscalização e Realização de Concurso para Provedores de Cargos e Emprego, no Brasília Park Hotel, promovido pela Gênesis - Capacitação em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 24.450.024/0001-00, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019. Art. 3º. Quando as viagens ocorrerem em localidades situadas fora do Estado do Paraná, a diária será acrescida de 50% (cinquenta por cento) e, fora do País, em 80% (oitenta por cento).  
 CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:  
 Período Horário Quantidade Valor Total R\$  
 26 a 29/04/2021 Saída: 23:00:00hs dia 25/04 /Chegada: 24:00hs dia 29/04 03 1.080,12 3.270,37  
 Salientando que a participação do(a) Vendedor(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
 Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
 Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 22 de Abril de 2022.  
 Altton Ferreira Guimarães  
 Presidente  
 Marina Marques Pinto  
 1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 Estado do Paraná  
 ATO DA MESA Nº 022/2022  
 Autoriza viagem e concede diárias.  
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nome vereador Ovídio Alves Teixeira.  
 RESOLVE:  
 Fica o vereador Carlos Alexandre Barbosa, portador do CPF sob nº 060.640.169-57, autorizado a viajar à cidade de Brasília-DF, nos dias 26 e 29 de Abril do corrente ano, para participar do "396" Curso sobre Fiscalização e Realização de Concurso para Provedores de Cargos e Emprego, no Brasília Park Hotel, promovido pela Gênesis - Capacitação em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 24.450.024/0001-00, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019. Art. 3º. Quando as viagens ocorrerem em localidades situadas fora do Estado do Paraná, a diária será acrescida de 50% (cinquenta por cento) e, fora do País, em 80% (oitenta por cento).  
 CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:  
 Período Horário Quantidade Valor Total R\$  
 26 a 29/04/2021 Saída: 23:00:00hs dia 25/04 /Chegada: 24:00hs dia 29/04 03 1.080,12 3.270,37  
 Salientando que a participação do(a) Vendedor(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.  
 Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.  
 Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 22 de Abril de 2022.  
 Altton Ferreira Guimarães  
 Presidente  
 Marina Marques Pinto  
 1ª Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 Estado do Paraná  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:  
 PROCESSO Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022  
 O Município de Cidade Gaúcha, através de sua Pregoeira, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 051/2022 - PREGÃO Nº 023/2022 (eletrônico). OBJETO: aquisição de equipamentos tipo TABLETS, conforme Resolução 773/2019 do SESA e Termo de Adesão 1071/2021 celebrado entre este município e a Secretaria Estadual de Saúde. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 03/05/2022. Abertura das propostas: às 09h00min do dia 03/05/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 03/05/2022. Local: Plataforma BIL (www.bil.org.br). Modo de pagamento: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote - (Item) Aquisição de computadores para transferência de dados para projeto ou pessoalmento, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Carvalho, 2394, informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 02 de maio de 2022.  
 HENRIQUE DOMINGUES  
 Prefeito Municipal

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
 Usina de Açúcar Santa Terézinha Ltda – Filial Ivatã, CNPJ 75.77.355/0004-48, torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para fabricação de açúcar e álcool, na cidade de Ivatã, inscrita na Rodovia PR 082, Km 6, S/N, zona rural, Município de Ivatã – Estado do Paraná. Validade 19/04/2024.

**PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL**  
 Pérola-Pr., 02 de maio de 2022

**NOTIFICA**

Dando cumprimento as disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 11/02/2022 à 20/02/2022

DATA	BANCO	CONTA	HISTÓRICO DO RECURSO	VALOR
18/02/2022	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	164.757,46
18/02/2022	BRASIL	7995-2	Pref. Municipal de Pérola – GSE	44.471,26
18/02/2022	BRASIL	0083-3	Pref. Municipal de Pérola – IPM	1.559,99
18/02/2022	BRASIL	1917-6	Pref. Municipal de Pérola – FTR	330,87
15/02/2022	BRASIL	1692-0	Fundo Munic. de Saúde – CUSTEIO ATENÇÃO BASICA	31.636,44
15/02/2022	BRASIL	0921-0	Fundo Munic. de Saúde – CUSTEIO ATENÇÃO BASICA	25.055,72
15/02/2022	BRASIL	1548-1	Soc. Municipal de Educação – FUNDEB	30.76,74
16/02/2022	BRASIL	1548-1	Soc. Municipal de Educação – FUNDEB	159.476,13
16/02/2022	BRASIL	1548-1	Soc. Municipal de Educação – FUNDEB	174.067,1
19/01/2022	BRASIL	9124-3	Pref. Municipal de Pérola – ICMS	210.909,66
11/02/2022	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	102,43
14/02/2022	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	318,91
15/02/2022	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	100,79
16/02/2022	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.598,17
17/02/2022	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	204,86
18/01/2022	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	16,10
16/02/2022	BRASIL	11117-1	Pref. Municipal de Pérola – MERENDA	14620,40

VALDETE CUNHA  
 Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 Estado do Paraná  
 QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE FORNECIMENTO Nº 011/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA AUTO POSTO A. O. D. LTDA.  
 O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394,







# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022  
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO FINAL  
Maria Helena, 02 de maio de 2022

PROFESSOR 20HS

Classificação	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	Maria Da Penha Lira Xavier	100	05/09/1971
2.	Camila Lopes Fernandes	100	04/11/1988
3.	Maria Penha De Freitas Reis	90	22/10/1965
4.	Sueli Teixeira Dos Santos	90	14/02/1966
5.	Lucilene De Freitas Dos Santos	90	07/03/1971
6.	Elizabete Dos Santos Trentini	90	04/08/1972
7.	Marcia Silva	90	18/01/1976
8.	Vera Lucia Do Carmo De Jesus Vaz	90	09/04/1981
9.	Josiméia Marques De Arruda Cunha	90	05/05/1981
10.	Francieli Marques Silva Rossi	90	17/08/1987
11.	Edineia Freitas De Lima	90	17/08/1987
12.	Gloria Regina Cardoso Siqueira	80	20/12/1968
13.	Lucilene De Oliveira Beraldo	80	02/04/1970
14.	Sueli Teixeira Dos Santos	80	29/11/1974
15.	Ribeira Adriana Expedito Dos Santos	80	04/02/1984
16.	Jessica Figueredo De Lima Siqueira	80	09/08/1991
17.	Fernanda Alvina Silvestre	80	21/03/1993
18.	Amanda Femeia Da Silva	80	03/08/1998
19.	Thayná Solange Ceriali	80	05/08/1998
20.	Juliana Marques De Aguiar	70	23/10/1970
21.	Silvia Cristina Alves	70	11/07/1974
22.	Lucimar Alves De Oliveira	70	15/07/1974
23.	Vanêlia De Brito Bertoni	70	21/08/1986
24.	Carine Barbosa De Oliveira	70	22/02/1987
25.	Valdineia Maria Pereira Boriero	70	27/11/1993
26.	Wuelten Alves Ramos	70	21/12/1987
27.	Alessandra Da Costa	70	02/03/1988
28.	Amador Antonio Rocha	70	19/07/1988
29.	Simionca Da Silva Ferreira Haubt	70	27/08/1988
30.	Elaine Dos Santos	70	09/10/1989
31.	Jessica Iolaine Pires	70	08/10/1991
32.	Vanessa Fernanda Quaiquo	70	18/01/1992
33.	Jessica Fernanda Dos Reis Fregne	70	27/01/1992
34.	Ariani Freire De Sousa	70	28/03/1994
35.	Ana Maria Magalhães De Araujo	70	07/10/1994
36.	Luciana Alves Rufato	70	25/11/1994
37.	Francielen De Oliveira Caracachina Pinheiro	70	09/09/1996
38.	Amador Antonio Rocha	70	19/07/1988
39.	Stefani Da Silva	70	10/12/1998
40.	Mari Adriana Sutti Da Costa	65	01/10/1973
41.	Roberta Maria De Pava Pimenta	65	23/02/1974
42.	Rosemeire Thais Expedito	55	11/09/1993
43.	Silvândri Ferreira De Souza Bordini	45	17/08/1975
44.	Maria Helena Bertotto Rodrigues	35	31/03/1975
45.	Fernanda Azumá	35	15/09/1987
46.	Thayná Solange Ceriali	35	05/08/1998
47.	Maria Eduarda Leite Barbosa Buzeli	35	14/11/2001
48.	Alana Costa Araujo	35	27/03/2003

PROFESSOR 40HS

Classificação	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	Ranato Fidelis Ramos	100	21/10/1988
2.	Riani Cardoso Molina	100	07/08/1988
3.	Salete Pereira da Silva	90	14/02/1966
4.	Lucilene Leão Ramos	90	27/11/1970
5.	Eva Iolanda de Freitas dos Santos	90	07/03/1971
6.	Francisca Rosa da Silva Peres	90	05/04/1972
7.	Glauber Antonio Santos	90	06/09/1976
8.	Vera Lucia Do Carmo de Jesus Vaz	90	21/09/1976
9.	Sirleny Aparecida de Souza	90	09/04/1981
10.	Josiméia Marques de Arruda Cunha	90	05/05/1981
11.	Franciele Leandrino de Brito	90	19/11/1982
12.	Thayná Solange Ceriali	90	03/08/1988
13.	Beatriz Medeiros Bazana	90	03/08/1988
14.	Gloria Regina Cardoso Siqueira	80	20/12/1968
15.	Vera Lucia de Souza Gonçalves	80	02/04/1970
16.	Solange de Souza de Paula	80	29/10/1978
17.	Lucilene De Oliveira Beraldo	80	15/11/1980
18.	Alexandra Cristina de Almeida Almeida	80	20/04/1980
19.	Maria Jane Ribeiro de Matos	80	04/11/1983
20.	Roberta Adriana Expedito dos Santos	80	09/08/1991
21.	Jessica Figueredo de Lima Siqueira	80	09/08/1991
22.	Thayná Solange Ceriali	80	05/08/1998
23.	Luciana Maria Telles de Aguiar	70	23/10/1970
24.	Silvia Cristina Alves	70	11/07/1974
25.	Claudeneice De Lima	70	19/11/1974
26.	Caíla de Lima Brattisch	70	03/08/1984
27.	Vanêlia De Brito Bertoni	70	21/08/1986
28.	Valdineia Maria Pereira Boriero	70	27/11/1993
29.	Maria Fernandes dos Santos Figueira	70	11/10/1987
30.	Wuelten Alves Ramos	70	21/12/1987
31.	Alessandra Da Costa	70	02/03/1988
32.	Elaine dos Santos	70	09/10/1989
33.	Jessica Iolaine Pires	70	08/10/1991
34.	Vanessa Fernanda Quaiquo	70	18/01/1992
35.	Jessica Fernanda Dos Reis Fregne	70	27/01/1992
36.	Jessica Nayara Rodrigues Teixeira	70	05/09/1993
37.	Ana Maria Magalhães De Araujo	70	07/10/1994
38.	Francielen de Oliveira Caracachina Pinheiro	70	09/09/1996
39.	Bruna Carla Larutte de Godói	70	16/10/1996
40.	Marcos ALEX DE OLIVEIRA	70	05/07/1997
41.	Thais Mariana Nespoli Lima	70	02/10/1998
42.	Luciana Ramos Rebegou couto	70	20/08/1998
43.	Mylene Oliveira dos Santos	70	22/03/2000
44.	Rafaela Correa Floriano	70	28/10/1998
45.	Alana Lima Silva	65	22/03/2003
46.	Mari Adriana Sutti da Silva	65	01/10/1973
47.	Isabel Cristina Resende da Silva Resende da Silva	65	27/04/1972
48.	Alana Mara De Pava Pimenta	65	23/02/1974
49.	Silvândri Ferreira de Souza Bordini	45	13/10/1970
50.	Mari Alves de Almeida Dias	35	17/08/1975
51.	Thayná Solange Ceriali	35	21/07/1984
52.	Fernanda Rodrigues Louza	35	02/01/1987
53.	Thais Fernanda Pfeiffer Silva	35	25/09/2000
54.	Thais Fernanda Pfeiffer Silva	35	03/08/2000
55.	Karina dos Santos	35	04/09/2000
56.	Lais Araujo de Andrade	35	01/10/2000
57.	Estefani Freire de Sousa	35	05/04/2001
58.	Maria Eduarda Leite Barbosa Buzeli	35	21/08/2001
59.	Maria Eduarda Leite Barbosa Buzeli	35	14/11/2001
60.	Alana Costa Araujo	35	27/03/2003

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	Wagner Do Nascimento	100	05/11/1983
2.	Gracieli Aparecida Rufato	90	07/05/1988
3.	Lucilene De Freitas Dos Santos	90	30/11/1994
4.	Iranildo Pinheiro	70	13/03/1993
5.	Iasmim Garcia Toderó	70	11/07/1996

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO  
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertotto Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:  
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:  
a) Processo Nº: 09/2022  
b) Licitação Nº: 23/2022  
c) Modalidade: Pregão  
d) Data Homologação: 02/05/2022  
e) Objeto Homologado: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Elétricos para aplicação na manutenção da iluminação pública, em diversas ruas e avenidas do município de Cruzeiro do Oeste e no distrito de São Silvestre, visando proporcionar um ambiente adequado, bem iluminado, que trará mais segurança e bem estar para os nossos cidadãos, para um período de 12( doze) meses, conforme item 3 (Especificação dos Materiais), desde Termo de Referência.  
f) Dotação Orçamentária:  
15.452.0037.2.026 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS URBANOS  
25.725.0031.2.028 - MANUTENCAO E MELHORIA COM SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA  
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cte. Cotação):  
1) ELETRONICA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI inscrita no CNPJ/CPF nº 40.995.218/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R\$ 173.223,50 (cento e setenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).  
2) BLANCO & BLANCO LTA ME inscrita no CNPJ/CPF nº 82.337.502/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R\$ 44.470,50 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos).  
3) TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE ME inscrita no CNPJ/CPF nº 07.270.992/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R\$ 20.997,75 (vinte mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).  
4) EFICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTA inscrita no CNPJ/CPF nº 26.503.798/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).  
CRUZEIRO DO OESTE, 02 de maio de 2022.  
Maria Helena Bertotto Rodrigues  
PREFEITA MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022  
Pregão Eletrônico nº 056/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
Dentadora da Ata: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP CNPJ nº 18.255.981/0001-83  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de máquinas e equipamentos, os quais serão disponibilizados em concessão de uso não onerosa pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego.  
Valor Total: R\$ 28.824,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais).  
Prazo de Vigência: início em 29 de abril de 2022 e término em 28 de abril de 2023.  
Data de Assinatura: 29 de abril de 2022.  
Foro: Guairá - Paraná  
Guairá, Paraná, 29 de abril de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022  
Pregão Eletrônico nº 056/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
Dentadora da Ata: ATEC INDUSTRIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ nº 28.432.472/0001-32  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de máquinas e equipamentos, os quais serão disponibilizados em concessão de uso não onerosa pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego.  
Valor Total: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).  
Prazo de Vigência: início em 29 de abril de 2022 e término em 28 de abril de 2023.  
Data de Assinatura: 29 de abril de 2022.  
Foro: Guairá - Paraná  
Guairá, Paraná, 29 de abril de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022  
Pregão Eletrônico nº 056/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
Dentadora da Ata: ASCINCO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ nº 23.358.904/0001-26  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de máquinas e equipamentos, os quais serão disponibilizados em concessão de uso não onerosa pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego.  
Valor Total: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).  
Prazo de Vigência: início em 29 de abril de 2022 e término em 28 de abril de 2023.  
Data de Assinatura: 29 de abril de 2022.  
Foro: Guairá - Paraná  
Guairá, Paraná, 29 de abril de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022  
Pregão Eletrônico nº 056/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
Dentadora da Ata: PARCINHO FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ nº 22.437.137/0001-40  
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de máquinas e equipamentos, os quais serão disponibilizados em concessão de uso não onerosa pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego.  
Valor Total: R\$ 23.972,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais).  
Prazo de Vigência: início em 29 de abril de 2022 e término em 28 de abril de 2023.  
Data de Assinatura: 29 de abril de 2022 e término em 28 de abril de 2023.  
Foro: Guairá - Paraná  
Guairá, Paraná, 29 de abril de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022  
Pregão Presencial nº 049/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
Dentadora da Ata: MARCENARIA MARCHETTO LTDA - ME CNPJ nº 20.796.794/0001-59  
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de mobiliário em geral, a saber: balcões e armários, a serem utilizados nas estruturas físicas das repartições das Secretarias Municipais de Administração e de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município.  
Valor Total: R\$ 81.078,30 (oitenta e um mil, setenta e oito reais e trinta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 02 de maio de 2022 e término em 01 de maio de 2023.  
Data de Assinatura: 02 de maio de 2022.  
Foro: Guairá - Paraná  
Guairá, Paraná, 02 de maio de 2022.  
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 6.251/2022  
DATA: 02/05/2022  
SÚMULA: Adjuca e Homologa resultado do processo licitatório.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
DECRETA:  
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS ME, resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2022.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2022 em favor da empresa I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS ME, cujo objeto trata da Aquisição de Descansador de Pevex (Bâpsas), construído em aço inox, com capacidade de produção de 350kg por ciclo/batida (item deserto prego 013) a ser entregue no período de 01 de Abril de 2017 a 31 de Maio de 2017, após esse período o erário Público em conformidade com os acórdãos nº 1223/06 e 1491/06, após esse período (a partir de 01 de Junho de 2017) perceberá seus proventos da Administração e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraima.  
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 02 dias do mês de Maio de 2022.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
PÚBLICAÇÃO POR CORREÇÃO  
DECRETO Nº 4108/17  
DATA - 03/04/2017  
SÚMULA - Apósentas por Idade, a Srª Joana Darc da Silva, dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
RESOLVE:  
Art. 1º) Fica aposentada por idade, a Servidora Municipal Joana Darc da Silva, atualmente ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado no Departamento de Saúde - Divisão de Saúde, nos termos do Processo nº 1811/17. Fundamentado no período de 01 de Abril de 2017 a 31 de Maio de 2017, após esse período o erário Público em conformidade com os acórdãos nº 1223/06 e 1491/06, após esse período (a partir de 01 de Junho de 2017) perceberá seus proventos da Administração e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraima.  
Art. 2º) Este decreto entra em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 02 de Maio de 2022.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 451/2022  
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, resolve:  
R E S O L V E:  
CONCEDER a servidora MARCIA MESQUIARI LUIZ, CPF. nº 763.510.688-91, ocupante do cargo de Professora (20h), junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 25/06/2021 a 24/06/2022, a contar do dia 18/04/2022 a 17/05/2022.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril de 2022.  
MARIA HELENA BERTOTTO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 452/2022  
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, resolve:  
R E S O L V E:  
CONCEDER a servidora LUCIMARA SORIENTINI, CPF. nº 018.263.539-25, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretária, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 25/06/2021 a 24/06/2022, a contar do dia 02/05/2022 a 31/05/2022.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, 29 de Abril de 2022.  
MARIA HELENA BERTOTTO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 453/2022  
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, resolve:  
R E S O L V E:  
CONCEDER a servidora CAMILA MAYARA MARTINS DE CARVALHO, CPF. nº 400.491.358-84, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, a contar do dia 02/05/2022 a 31/05/2022.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, 29 de Abril de 2022.  
MARIA HELENA BERTOTTO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 454/2022  
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, resolve:  
R E S O L V E:  
REMANEJAR LOTACÃO a contar do dia 07 de Abril de 2022, a servidora SIMONE DE SOUZA MARTINS DE ARAUJO, CPF. nº 025.102.779-10, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na UAB (Unidade Básica de Abrasão), para a Escola Municipal Nísia Floresta, junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril de 2022.  
MARIA HELENA BERTOTTO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 455/2022  
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, resolve:  
R E S O L V E:  
DIETEMIR a pedido a contar do dia 01 de Maio de 2022, a servidora MAURA GRACIELA SOARES, CPF. nº 042.215.429-49, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, 02 de Maio de 2022  
MARIA HELENA BERTOTTO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 456/2022  
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, resolve:  
R E S O L V E:  
CONCEDER a servidora ANGELO MARTINS BARBOSA, CPF. nº 903.873.719-34, ocupante do cargo de Servente no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 04/09/2020 a 03/09/2021, a contar do dia 20/04/2022 a 19/05/2022.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2022.  
MARIA HELENA BERTOTTO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 457/2022  
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, resolve:  
R E S O L V E:  
REMANEJAR LOTACÃO, a contar do dia 20 de Abril de 2022, a servidora ALINE CRISTINA BARBOSA LOPES, CPF. nº 481.725.348-78, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Nísia Floresta, para a UAB (Unidade Básica de Abrasão), junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
Cruzeiro do Oeste, 02 de Maio de 2022.  
MARIA HELENA BERTOTTO RODRIGUES  
-Prefeita Municipal-

## MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022  
Pregão Presencial nº 049/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
Dentadora da Ata: NELSON TERUO OKADA 30097568953, CNPJ nº 24.222.280/0001-40  
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de mobiliário em geral, a saber: balcões e armários, a serem utilizados nas estruturas físicas das repartições das Secretarias Municipais de Administração e de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município.  
Valor Total: R\$ 74.987,50 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 02 de maio de 2022 e término em 01 de maio de 2023.  
Foro: Guairá - Paraná  
Guairá, Paraná, 02 de maio de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022  
Pregão Presencial nº 049/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
Dentadora da Ata: MOYSES INDUSTRIAL CAMIL EIRELI - EPP CNPJ nº 26.562.781/0001-00  
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de mobiliário em geral, a saber: balcões e armários, a serem utilizados nas estruturas físicas das Secretarias Municipais de Administração e de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município.  
Valor Total: R\$ 74.465,40 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).  
Prazo de Vigência: início em 02 de maio de 2022 e término em 01 de maio de 2023.  
Foro: Guairá - Paraná  
Guairá, Paraná, 02 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2022. Dispensa de Licitação por Justificativa nº 03/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ  
Contratada: POSSOIL CAMINHOS LTDA, CNPJ Nº 04.640.295/0001-11  
Objeto do Contrato: Contratação da empresa POSSOIL CAMINHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.640.295/0001-11, que será responsável pela compra e venda de peças, materiais e serviços a serem utilizados na revisão preventiva de 20.000 KM das Frotas 510, 518, 519 e 520, pertencentes a Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, deste município de Guairá, Paraná.  
Valor Total: R\$ 11.118,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).  
Prazo de Vigência: 02 de maio de 2022 e término em 01 de maio de 2023.  
Data de Assinatura: 02 de maio de 2022.  
Foro: Guairá - Paraná  
Guairá, Paraná, 02 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 200/2022  
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 056/2022 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 056/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de máquinas e equipamentos, os quais serão disponibilizados em concessão de uso não onerosa pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, sendo as empresas vencedoras:  
GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº 18.255.981/0001-83, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ ESTADO DO PARANÁ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25/2022 PM-PROCESSO 079/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ ESTADO DO PARANÁ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2022 PM-PROCESSO 071/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2022 PM-PROCESSO 071/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ ESTADO DO PARANÁ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº21/2022 PM-PROCESSO 048/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº21/2022 PM-PROCESSO 048/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ ESTADO DO PARANÁ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº24/2022 PM-PROCESSO 049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº24/2022 PM-PROCESSO 049/2022

MUNICIPIO DE IPORÁ- PARANÁ EDITAL DE HABILITAÇÃO REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PROCESSO Nº 047/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº24/2022 PM-PROCESSO 049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO NÚMERO 103/2021

MUNICIPIO DE IPORÁ- PARANÁ EDITAL DE HABILITAÇÃO REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 PROCESSO Nº 047/2022

Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1300 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.217.358/0001-90 - www.mariahelena.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1300 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.217.358/0001-90 - www.mariahelena.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

MUNICIPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

MUNICIPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

MUNICIPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Contrato de Fomento nº 59/2022

MUNICIPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Contrato de Fomento nº 52/2022

MUNICIPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Contrato de Fomento nº 54/2022

MUNICIPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Contrato de Fomento nº 55/2022

MUNICIPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Contrato de Fomento nº 57/2022

MUNICIPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Contrato de Fomento nº 58/2022

MUNICIPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Contrato de Fomento nº 59/2022

MUNICIPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Contrato de Fomento nº 60/2022

MUNICIPIO DE PÉROLA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Contrato de Fomento nº 61/2022

# Publicações Legais

[leis@ilustrado.com.br](mailto:leis@ilustrado.com.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 056/2021  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 17.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spantoli, 154, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.132.712-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.949-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: F. FACCI SA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.715.220/0001-83, com sede à RUA JOSÉ HERMÍNIO VISCONCINI, nº 357, CENTRO – 87.555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. KATIA REGINA RAVACCI, portadora do RG nº 7.153.994-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº 015.969.829-50, residente e domiciliada à Rua Antonio Bonatto, nº 27, Centro, CEP – 87.555-000, no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, de Licitação Modalidade de Pregão nº 12/2021, Processo nº 43, data da homologação da licitação 09/03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Do Valor  
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o art. 65, § 6º, Parágrafo 5º da Lei 8.666/93.

ITEM QUANT DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/QUANT ADOTADA VLUNIT VL TOTAL  
26 1.000 BISCOITO AQUÍ E SAL, TIPO AQUÍ E SAL, CONTEÚDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR; ALGODÃO, ALÉM DOS SUBSTÂNCIAS NORMAIS DO PRODUTO, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANÉ, DATA DE FABRICAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, COM O LOGO GR COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA ISABELA. 300 4.800  
VALOR ADITIVO R\$ 1.467,00  
Do Prazo  
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias, até dia 31 de Maio de 2022, contados a partir de 30 de abril de 2022, prazo acordado anteriormente.  
Das Ratificações  
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora adotado, não abrangidas neste Termo Aditivo.  
Do Foro Competente  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente contrato.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 29 de ABRIL de 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 054/2021  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 17.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spantoli, 154, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.132.712-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.949-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ANTONIO ADELMO BEZERRA DA SILVA, ME, inscrita no CNPJ nº 01.172.442/0001-81, com sede à Rua Santa Catarina, nº 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO ADELMO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.975.524 SSP/PR, e do CPF/MF nº 589.212.739-72, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, 38, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, residente e domiciliado à, resolvem firmar o presente Contrato, de Licitação Modalidade de Pregão nº 12/2021, Processo nº 43, data da homologação da licitação 09/03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Do Prazo  
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 30(trinta) dias, até dia 31/05/2022, contados a partir de 30/04/2022 prazo acordado anteriormente.  
Das Ratificações  
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora adotado, não abrangidas neste Termo Aditivo.  
Do Foro Competente  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente contrato.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 29 de ABRIL de 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 057/2021  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 17.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spantoli, 154, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.132.712-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.949-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: FAGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 163.152/0001-81, com sede à CESALINDIA FERROSO, nº 02, Centro – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. EDER DA SILVA GOTTARDI, portador do RG nº 8.310.647-6 SSP/PR, e do CPF/MF nº 047.579.009-02, residente e domiciliado à Rua José Paulino Duarte, nº 591, CEP – 87.555-000, Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, de Licitação Modalidade de Pregão nº 12/2021, Processo nº 43, data da homologação da licitação 09/03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Do Prazo  
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias, até dia 31 de Maio de 2022, contados a partir de 30 de abril de 2022, prazo acordado anteriormente.  
Das Ratificações  
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora adotado, não abrangidas neste Termo Aditivo.  
Do Foro Competente  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente contrato.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 29 de ABRIL de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 345/2022, de 29 de abril de 2022.  
NOMEIA O Sr. THIAGO NUNIS VICENTE, de várias providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a aprovação do Candidato THIAGO NUNIS VICENTE no Concurso Público nº 001/2019, alcançando a 1ª colocação para o cargo de Motorista, sua convocação para o cargo de Motorista, em conformidade com o Edital nº 07/04/2022, e tendo cumprido com todos os requisitos para ingresso no cargo público ao qual foi classificado;  
R E S O L V E:  
Art. 1º. NOMEAR o Sr. THIAGO NUNIS VICENTE, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.256.599-1 SSP/SP, para ocupar o Cargo de Provedor Eletivo de Operador de Máquina Rodoviária, junto ao quadro próprio de Servidores Públicos do Município de São Jorge do Patrocínio/PR, a ser lotado na seguinte Função Programática: Ogrfo 03 Secretária Municipal de Administração, Indústria e Comércio, Unidade Organizatória: 08 – Departamento de Transportes, Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário, o qual entrará em exercício em 03 de maio de 2022, mediante a posse dada pelo Prefeito Municipal.  
Art. 2º. Sob o Regime Jurídico Único Estatutário o Servidor estará sujeito a Legislação Municipal, Estadual e Federal atinentes ao Cargo, com suas contribuições previdenciárias destinadas para o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, e sujeito ao Estágio Probatório de 3 (três) anos nos termos do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal.  
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 347/2022, de 29 de abril de 2022.  
NOMEIA O Sr. DOUGLAS DO NASCIMENTO MARIANO, de várias providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a aprovação do Candidato DOUGLAS DO NASCIMENTO MARIANO no Concurso Público nº 001/2019, alcançando a 1ª colocação para o cargo de Motorista, sua convocação para o cargo de Motorista, em conformidade com o Edital nº 07/04/2022, e tendo cumprido com todos os requisitos para ingresso no cargo público ao qual foi classificado;  
R E S O L V E:  
Art. 1º. NOMEAR o Sr. DOUGLAS DO NASCIMENTO MARIANO, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.729.544-5 SSP/SP, para ocupar o Cargo de Provedor Eletivo de Motorista, junto ao quadro próprio de Servidores Públicos do Município de São Jorge do Patrocínio/PR, a ser lotado na seguinte Função Programática: Ogrfo 03 Secretária Municipal de Administração, Indústria e Comércio, Unidade Organizatória: 08 – Departamento de Transportes, Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário, o qual entrará em exercício em 03 de maio de 2022, mediante a posse dada pelo Prefeito Municipal.  
Art. 2º. Sob o Regime Jurídico Único Estatutário o Servidor estará sujeito a Legislação Municipal, Estadual e Federal atinentes ao Cargo, com suas contribuições previdenciárias destinadas para o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, e sujeito ao Estágio Probatório de 3 (três) anos nos termos do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal.  
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 348/2022, de 29 de abril de 2022.  
CONCEDE Licença Maternidade e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando atestado médico específico expedido em favor da Servidora Pública Sra. TATIANE GRIGOLETTO VETORATO AÇALIN.  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Conceder nos termos do Art. 81, da Lei Municipal nº 410/93, e art. 7º, XVIII, da Constituição Federativa do Brasil, LICENÇA MATERNIDADE de 120 (cento e vinte) dias, no período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 22 de agosto de 2022, tendo em vista atestado médico expedido em favor da Servidora Pública Sra. TATIANE GRIGOLETTO VETORATO, portadora do RG nº. 9.734.645-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de Técnica em Enfermagem, lotada na seguinte Função Programática: Ogrfo 07 – Secretaria de Saúde, Unidade Organizatória: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar.  
Art. 2º. Fica também concedida a prorrogação a título de LICENÇA LACTAÇÃO, com o amparo do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.848/2014, e art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil, com duração de 60 (sessenta) dias, a partir da data de nascimento do filho, no período de 23 de agosto de 2021 a 22 de maio de 2022.  
Art. 3º. Enquanto perdurar o período das Licenças a Servidora terá seus vencimentos custeados integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019.  
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 349/2022, de 02 de maio de 2022.  
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho, a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 02/2022, Sra. ARIELLE DOS SANTOS SOARES, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 2.098/2017, alterado pela Lei Municipal nº 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº 93/2017, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 03 de maio de 2022, a Sra. PATRICIA CRISTINA LAUREANO RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 02.287.875/0001-20, para assumir o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, visando cobrir temporariamente o período de Licença sem Vencimentos concedida à Servidora FERNANDA DA SILVA PRANDINI ALVES, ficando lotada na seguinte Função Programática: Ogrfo 07 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Organizatória: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no qual a Candidata Contratada desempenhara as atividades inerentes ao Cargo, cuja previsão de término é dia 02/05/2023, podendo ser interrompida a qualquer momento caso haja interrupção da licença sem vencimento ora concedida.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 351/2022, de 02 de maio de 2022.  
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho, a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 02/2022, Sra. PATRICIA CRISTINA LAUREANO RODRIGUES, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:  
Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 2.098/2017, alterado pela Lei Municipal nº 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº 93/2017, pelo período de 12 (doze e setenta e dois) dias, com vigência a partir de 03 de maio de 2022, a Sra. ELIANA DE LIMA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.801.354-7 SSP/PR, para assumir o Cargo de Técnico EM ENFERMAGEM, visando cobrir temporariamente o período de Licença Maternidade concedida à Servidora TATIANE GRIGOLETTO VETORATO AÇALIN, ficando lotada na seguinte Função Programática: Ogrfo 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Organizatória: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – MAC, no qual a Candidata Contratada desempenhara as atividades inerentes ao Cargo, cuja previsão de término é dia 21/10/2022, podendo ser prorrogada ou interrompida nos termos da legislação em vigor.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2022  
PROCESSO Nº 059/2022  
CONTRATE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA  
CONTRATO: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA  
VALOR: R\$ 25.244.319/0001-30  
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021  
Tapira, em 02 de maio de 2022  
Claudio Sidney de Lima  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2022  
PROCESSO Nº 059/2022  
CONTRATE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA  
CONTRATO: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA  
VALOR: R\$ 25.244.319/0001-30  
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021  
Tapira, em 02 de maio de 2022  
Claudio Sidney de Lima  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (box44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 27/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 26 de abril de 2022.

Fornecedor: CAMPO FELAS LTDA  
CNPJ/CPF: 09.252.548/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FABRICAÇÃO DE 56 JANELAS DE PORTA EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E TALA MOSQUITEIRO DE FIBRA DE VIDRO, ESTA INCLUI NO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO, NO TODO O MATERIAL E A MÃO DE OBRA DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	1,000	R\$ 31.421,00	R\$ 31.421,00

Valor Total Homologado - R\$ 21.412,00 (vinte e um mil, quatrocentos e doze reais)  
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 02 de maio de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2022  
PROCESSO Nº 059/2022  
CONTRATE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA  
CONTRATO: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA  
VALOR: R\$ 25.244.319/0001-30  
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021  
Tapira, em 02 de maio de 2022  
Claudio Sidney de Lima  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2022  
PROCESSO Nº 059/2022  
CONTRATE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA  
CONTRATO: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA  
VALOR: R\$ 25.244.319/0001-30  
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021  
Tapira, em 02 de maio de 2022  
Claudio Sidney de Lima  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (box44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 27/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 25 de abril de 2022.

Fornecedor: J. D BARRIN JUNIOR CASCALHO EIRELI-EPP  
CNPJ/CPF: 17.955.368/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CASCALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEDIMENTO DE CERTA VARIAÇÃO DE TAMANHO, NEUTRAS DEGRASADAS PELA AÇÃO NATURAL, COM CERTA RIGIDEZ, - COM CAPACIDADE DE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA, - ORIGINÁRIO DE FRAGMENTO DE ROCHAS PRESENTES E SE ENQUADRAM NUMA FAIXA GRANUMÉTRICA VARIAVEL - AGREGADO DE ORIGEM NATURAL E TAMANHO GRÁUO; - PRODUTO COM APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 7,0MM E MÁXIMO DE 25,6MM DE DIÂMETRO; - LIVRE DE TERRA, AREIA ARGILA, MATERIAL ORGÂNICO OU QUALQUER OUTRO QUE INTERFERA NA QUALIDADE DO PRODUTO, NÃO SEJA ACETO RESÍDUOS DE BRITAGEM DE PEDRA.	12.000,00	RS 22,00	RS 264.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)  
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 02 de maio de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlos S. Vilela, s/nº - Centro - São Paulo - SP (44) 3677-1229  
C/C/M/F - 80.807.635/0002-89 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2022  
TIPO DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 017/2022  
OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento motorizado durante todas as noites inclusive nos domingos e feriados.  
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicatário o objeto em favor da empresa:  
EMPRESA VENCEDORA: S. R DOS Santos Silva Eventos Eireli ME - CNPJ 19.068.801/0001-17  
VALOR TOTAL: R\$ - 9.000,00 (nove mil reais).  
PROZO DE SERVIÇO: Até o dia 31/12/2022.  
RECURSOS: Mensalmente após a apresentação da nota fiscal.  
PAGAMENTO: Mensalmente após a apresentação da nota fiscal.  
Tapajara, em 02 de maio de 2022.  
Ramiro Cândido de Souza Junior  
Diretor do SAMAE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022  
O Município de Tapejara, Estado do Paraná, através da Divisão de Licitação e Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando no dia 18 de maio de 2022, às 09h00min, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objetivo a Execução de Pavimentação Asfáltica – Trecho 01 e Setor 01 – em frente à Unidade Pronto Atendimento - (UPA), Conforme Projetos Técnicos, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo. Outrossim, comunica às empresas que manifestarem interesse até 24h00min do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda que o Edital completo está disponível aos interessados junto à Divisão de Licitação e Compras, na Prefeitura Municipal de Tapejara, sito à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, das 07h00min às 17h00min, e das 13h00min às 17h00min. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677-1222/3677-1461 (Engenharia) ou pelo site: <http://www.tapejara.pr.gov.br>. Tapejara/PR, 02 de maio de 2022. Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranáguá, 518 - CEP 87830-000 - Telefone (044) 3679-1133  
C.N.P.J.: 76.801.738/0001-54

### DECRETO Nº. 2125/2022 de 02 de maio de 2022.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, representantes do Poder Público, para compor a Equipe Técnica Municipal para acompanhamento e elaboração da revisão do Plano Diretor Municipal de Tapeira, os seguintes membros:

- Representantes do Poder Público:
  - Evandro Carlos Cunha Pereira – Secretário Municipal de Administração;
  - Matheus Sant'ana Andrade – Secretário Municipal Planejamento, Habitação e Projetos;
  - Paulo Victor de Oliveira Freitas – Secretário Municipal de Finanças;
  - Ison de Paula – Secretário Municipal de Saúde;
  - Antonio Brás da Costa – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viacao;
  - Tiago Cabrera de Oliveira – Engenheiro Agrônomo;
  - Douglas Bossone Alves – Representante da Emater;
  - Isio Travaglia – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapeira;
  - Cleber Laurito Vieira – Representante da Associação Comercial;
  - Frank Vieira de Araújo – Representante da Cooperativa dos Cafeicultores de Maringá;
  - Kaíla Verena Bozanno da Silva – Representante da Associação dos Servidores Públicos;
  - Rafael Silveira Ferreira – Engenheiro Civil.

Art.2º A presente Equipe Técnica Municipal será coordenada, pelo Senhor Tiago Cabrera de Oliveira (Titular) e Rafael Silveira Ferreira (Suplente).

Art. 3º A elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal, será realizada de acordo com o modelo de termo de referência para revisão do Plano Diretor da SEDU/PARANACIDADE, adequando à realidade municipal em anexo.

Art.4º Os membros da Equipe Técnica Municipal para acompanhamento da elaboração da reforma do Plano Diretor Municipal de Tapeira, não serão remunerados de forma alguma, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse social.

Art.5º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos 1692/2019 e 1963/2021.

Paço Municipal aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
PREFEITO

MATHEUS SANT'ANA ANDRADE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
HABITAÇÃO E PROJETOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEIRA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº. 2126/2022  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das facultades do inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual nº108/2005 e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapeira – PR e de acordo com o Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado/PSS, com data de 13 de janeiro de 2022, que institui o regulamento:  
RESOLVE:  
Art.1º-Nomear: PAULA CAROLINE DOS SANTOS SILVA, portador da carteira de identidade RG sob nº. 14.179.608-9 SSP/PR e portador da carteira de identidade CPF sob nº.114.623.529-10, para exercer temporariamente o Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, pelo Regime CLT, a partir de 02 de maio de 2022, com vencimentos de acordo com o fixado no Edital 001/2022.  
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observando o disposto no item 13.5 do Edital 001/2022, podendo ser prorrogado no interesse da administração.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapeira, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2022.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEIRA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2022  
O Município de Tapeira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.  
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até dia 13 de Maio de 2022 às 14:00 hr (quatorze horas) e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á de 14:00 hr (quatorze horas).  
Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapeira, sito na Rua Paranáguá, 518, na cidade de Tapeira, Estado do Paraná.  
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site [www.tapira.pr.gov.br](http://www.tapira.pr.gov.br).  
Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranáguá, 518, em Tapeira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.  
Tapeira/PR, 02 de Maio de 2022.  
EDNER JOÃO PERES DA SILVA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEIRA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº. 2127/2022  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das facultades do inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual nº108/2005 e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapeira – PR e de acordo com o Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado/PSS, com data de 13 de janeiro de 2022, que institui o regulamento:  
RESOLVE:  
Art.1º-Nomear: NADINE CAMPOS MESCHIAL, portador da carteira de identidade RG sob nº. 12.784.244-2 SSP/PR e portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº. 102.854.959-94, para exercer temporariamente o Cargo de ENFERMEIRO, pelo Regime CLT, a partir de 02 de maio de 2022, com vencimentos de acordo com o fixado no Edital 001/2022.  
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observando o disposto no item 13.5 do Edital 001/2022, podendo ser prorrogado no interesse da administração.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapeira, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2022.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEIRA

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE PREGÃO PRE





# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

(listar procedimentos conforme consta do edital)

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
Médico responsável pela empresa:  
CRM do médico responsável:  
RG do médico responsável:  
CPF do médico responsável:  
Data:

	Assinatura do responsável			
ANEXO III EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS. Obs.: exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com fornecimento de profissionais especializados para cada área, insumos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos. As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao atendimento, com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.				
Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento rec. próprios	Valor total	
Alergologista	RS 10,00	RS 40,00	RS 50,00	
Cardiologia	RS 10,00	RS 25,00	RS 35,00	
Cardiopneumologista	RS 10,00	RS 40,00	RS 50,00	
Cirurgia (cabeça e pescoço)	RS 10,00	RS 40,00	RS 50,00	
Cirurgia Geral	RS 10,00	RS 25,00	RS 35,00	
Dermatopediatria	RS 10,00	RS 45,00	RS 55,00	
Endocrinopatologia	RS 10,00	RS 55,00	RS 65,00	
Endocrinologia	RS 10,00	RS 55,00	RS 65,00	
Geriatria	RS 10,00	RS 50,00	RS 60,00	
Hematopediatria	RS 10,00	RS 50,00	RS 60,00	
Hematologia	RS 10,00	RS 50,00	RS 60,00	
Hepatologia	RS 10,00	RS 50,00	RS 60,00	
Mastologia	RS 10,00	RS 35,00	RS 45,00	
Neurocirurgia	RS 10,00	RS 65,00	RS 75,00	
Oftalmologia	RS 10,00	RS 40,00	RS 50,00	
Otorrinolaringologia	RS 10,00	RS 35,00	RS 45,00	
Pneumologia	RS 10,00	RS 50,00	RS 60,00	
Psiquiatria	RS 10,00	RS 60,00	RS 70,00	
Psiquiatria	RS 10,00	RS 40,00	RS 50,00	
Angiologia e Vascular	RS 10,00	RS 30,00	RS 40,00	
Ortopedia	RS 10,00	RS 36,00	RS 46,00	
"Ortopedia (ambulatório)	RS 10,00	RS 31,00	RS 41,00	
Neurologia	RS 10,00	RS 40,00	RS 50,00	
Fonoaudiologia (terapia Fonoaudiologia eletiva)	RS 10,90	RS 14,10	RS 25,00	

- A empresa deve contar com profissional médico com especialização ou titulação comprovada na área.  
- O atendimento poderá ser realizado no CEM (Centro de Especialidades Médicas) e no município.  
- Os atendimentos de ambulatório de Ortopedia, deverão ser realizados no CEM (Centro de Especialidades Médicas) do município.

### EXAMES ESPECIALIZADOS DIVERSOS:

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento rec. próprios	Valor total
Colonoscoopia pediátrica	RS 122,66	RS 1.677,34	RS 1.800,00
Colonoscoopia pediátrica terapêutica**	RS 122,66	RS 1.977,34	RS 2.100,00
Ecocardiografia Transesofágica	RS 166,00	RS 285,00	RS 450,00
Ecocardiograma	RS 39,94	RS 100,06	RS 140,00
Eletroencefalograma membro superior/inferior (unilateral)			RS 27,00
RS 173,00	200,00		
Endoscopia pediátrica	RS 48,16	RS 1.201,84	RS 1.250,00
Endoscopia pediátrica terapêutica**	RS 48,16	RS 1.601,84	RS 1.650,00
Nefroscopia laparoscópica	RS 0,00	RS 4.300,00	RS 4.300,00
Nefrolitotripsia percutânea	RS 0,00	RS 4.300,00	RS 4.300,00
Passagem de cateter DJ	RS 0,00	RS 1.550,00	RS 1.550,00
Profilaxia de trombose	RS 0,00	RS 1.550,00	RS 1.550,00
Serviço de anestesia para cirurgias urológicas	RS 0,00	RS 100,00	RS 100,00
Teste de esforço	RS 30,00	RS 115,00	RS 145,00
Ureterolitotripsia/LTU	RS 0,00	RS 1.550,00	RS 1.550,00
Ureteroscopia	RS 125,00	RS 375,00	RS 500,00
Resonância Magnética de mamas	RS 0,00	RS 700,00	RS 700,00
Mucossectomia endoscópica (1 clipe)	RS 0,00	RS 3.100,00	RS 3.100,00
Mucossectomia endoscópica (2 cliques)	RS 0,00	RS 3.600,00	RS 3.600,00
Mucossectomia endoscópica (3 cliques)	RS 0,00	RS 4.100,00	RS 4.100,00
Ligadura elástica de varizes de esôfago	RS 51,75	RS 3.048,25	RS 3.100,00
Endoscopia com Dilatação	RS 49,50	RS 1.700,50	RS 1.750,00
Cauterização Nasal	RS 14,48	RS 15,52	RS 30,00
Drenagem de Abscesso Amigdalino e drenagem de hematoma de ouvido			RS 22,56 R \$
127,44	RS 150,00		

Retirada de corúmen RS 5,63 RS 21,87 RS 27,50  
Retirada de corpo estranho RS 42,44 RS 39,00 RS 66,00  
Videonasofaringoscopia RS 45,50 RS 75,50 RS 121,00  
\*Retirada de corpo estranho, tratamento de hemorragia digestiva alta.  
(úlcera gástrica sangrante e ligadura elástica).

\*Retirada de corpo estranho, Tratamento de hemorragia digestiva baixa.  
(divertículo sangrante, úlcera de cólon).  
- Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

Descrição	Valor unitário tabela SUS – Recurso Federal – (RS)	Valor unitário do complemento - recurso próprio- (RS)	Valor unitário total
Ultrassom morfológico	RS 115,00	RS 115,00	
Ultrassonografia com Doppler venoso( membro inferior ou superior) unilateral	RS 93,90	R \$	
128,88	RS 168,18		
Ultrassonografia de artérias	RS 24,20	RS 60,80	RS 85,00
Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler	RS 39,60	RS 49,40	RS 89,00
Ultrassonografia de cartilagem lateral	RS 39,60	RS 50,40	RS 90,00
Ultrassonografia de obstetrícia com doppler	RS 24,20	RS 42,90	RS 67,50
Ultrassonografia transfontanelar	RS 24,20	RS 75,60	RS 100,00
Ultrassonografia partes moles	RS 0,00	RS 120,00	RS 120,00
Ultrassonografia transvaginal com Doppler	RS 39,60	RS 60,40	RS 100,00
Ultrassonografia vertebral bilateral	RS 39,60	RS 94,40	RS 130,00
Ultrassonografia infantil sem doppler (0 a 10 anos) qualquer parte conforme solicitação médica	RS 0,00	RS 100,00	R \$
Ultrassonografia com Doppler (0 a 10 anos)	RS 0,00	RS 165,00	RS 165,00
Ultrassonografia renal com doppler	RS 0,00	RS 170,00	RS 170,00
Ultrassom abdominal com doppler	RS 0,00	RS 295,00	RS 295,00
Angiotomografia de tórax	RS 0,00	RS 295,00	RS 295,00
Ultrassonografia abdominal	RS 0,00	RS 100,00	RS 100,00
Ultrassonografia de Cervical	RS 0,00	RS 180,00	RS 180,00

- Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento rec. próprios	Valor total
-Adenoidectomia	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
-Amigdalectomia	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
-Amigdalectomia com tonsilectomia	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
-Septoplastia para correção de desvio	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
-Amigdalectomia C/ Adenoidectomia	RS 0,00	RS 800,00	RS 800,00
-Hipossada	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
-Neurocirurgia (eletivas)	RS 0,00	RS 600,00	RS 600,00
-Tireide	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
-Vasectomia	RS 306,47	RS 293,53	RS 600,00

- Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento rec. próprios	Valor total
Tomografia de coerência óptica – OCT binocular	RS 0,00	RS 109,00	RS 109,00
Tomografia de coerência óptica – OCT monocular	RS 0,00	RS 70,00	RS 70,00
Ultrassom de olho (unilateral)	RS 24,20	RS 25,80	RS 50,00
Vitreotomia posterior com infusão de perfluorocarbono e endolaser	RS 0,00	RS 900,00	R \$
900,00	RS 900,00		
Vitreotomia posterior com infusão de perfluorocarbono/ óleo de silicone/ endolaser	RS 0,00	R \$	
900,00	RS 900,00		

- Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento rec. próprios	Valor total
-Amigdalectomia	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
-Amigdalectomia com tonsilectomia	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
-Septoplastia para correção de desvio	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
-Amigdalectomia C/ Adenoidectomia	RS 0,00	RS 800,00	RS 800,00
-Hipossada	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
-Neurocirurgia (eletivas)	RS 0,00	RS 600,00	RS 600,00
-Tireide	RS 0,00	RS 450,00	RS 450,00
-Vasectomia	RS 306,47	RS 293,53	RS 600,00

- Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento rec. próprios	Valor total
Tomografia de coerência óptica – OCT binocular	RS 0,00	RS 109,00	RS 109,00
Tomografia de coerência óptica – OCT monocular	RS 0,00	RS 70,00	RS 70,00
Ultrassom de olho (unilateral)	RS 24,20	RS 25,80	RS 50,00
Vitreotomia posterior com infusão de perfluorocarbono e endolaser	RS 0,00	RS 900,00	R \$
900,00	RS 900,00		
Vitreotomia posterior com infusão de perfluorocarbono/ óleo de silicone/ endolaser	RS 0,00	R \$	
900,00	RS 900,00		

- Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

### PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA:

Descrição: Valor unitário tabela SUS – Recurso Federal – (RS) Valor unitário do complemento - recurso próprio- (RS) Valor unitário total  
Ultrassom morfológico RS 115,00 RS 115,00  
Ultrassonografia com Doppler venoso( membro inferior ou superior) unilateral RS 93,90 R \$

128,88 RS 168,18  
Ultrassonografia de artérias RS 24,20 RS 60,80 RS 85,00  
Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler RS 39,60 RS 49,40 RS 89,00  
Ultrassonografia de cartilagem lateral RS 39,60 RS 50,40 RS 90,00  
Ultrassonografia de obstetrícia com doppler RS 24,20 RS 42,90 RS 67,50  
Ultrassonografia transfontanelar RS 24,20 RS 75,60 RS 100,00  
Ultrassonografia partes moles RS 0,00 RS 120,00 RS 120,00  
Ultrassonografia transvaginal com Doppler RS 39,60 RS 60,40 RS 100,00  
Ultrassonografia vertebral bilateral RS 39,60 RS 94,40 RS 130,00  
Ultrassonografia infantil sem doppler (0 a 10 anos) qualquer parte conforme solicitação médica RS 0,00 RS 100,00 R \$  
Ultrassonografia com Doppler (0 a 10 anos) RS 0,00 RS 165,00 RS 165,00  
Ultrassonografia renal com doppler RS 0,00 RS 170,00 RS 170,00  
Ultrassom abdominal com doppler RS 0,00 RS 295,00 RS 295,00  
Angiotomografia de tórax RS 0,00 RS 295,00 RS 295,00  
Ultrassonografia abdominal RS 0,00 RS 100,00 RS 100,00  
Ultrassonografia de Cervical RS 0,00 RS 180,00 RS 180,00

- Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

Descrição: Valor Tabela SUS (federal) Complemento rec. próprios Valor total  
Tomografia de coerência óptica – OCT binocular RS 0,00 RS 109,00 RS 109,00  
Tomografia de coerência óptica – OCT monocular RS 0,00 RS 70,00 RS 70,00  
Ultrassom de olho (unilateral) RS 24,20 RS 25,80 RS 50,00  
Vitreotomia posterior com infusão de perfluorocarbono e endolaser RS 0,00 RS 900,00 R \$  
900,00 RS 900,00

- Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2022  
O presente contrato tem por objeto a prestação de um (1) lote de UMUARAMA DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.658.169-73, portador do Cédulo de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa interessada, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_/SSP-\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2022, ratificado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, edição nº \_\_\_\_\_, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de \_\_\_\_\_ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Procedimentos \_\_\_\_\_ Previsão de quant. de exames/ano \_\_\_\_\_ Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) \_\_\_\_\_ Valor do complemento (recurso próprio) \_\_\_\_\_ Valor total \_\_\_\_\_/2022  
Anual \_\_\_\_\_

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento \_\_\_\_/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Os valores que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V - a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àquelas preconizadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, e qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normalidade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei nº 8.666/93;

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

XI - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços a CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artº 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra) \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra) \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:  
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.  
4 - Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 4º, inciso XIV, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou às situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.  
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data respectiva representação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:  
1 - O objeto do presente contrato será realizado conforme estabelecido em seu efetuação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, a partir do dia 02 de maio de 2022 e o dia 10 de junho de 2022, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

II - CASO O PRESTADOR REALIZE O CREDENCIAMENTO, E JÁ TENHA CONTRATO DO MESMO SERVIÇO VIGENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O NOVO CONTRATO SOMENTE ENTRARÁ EM VIGÊNCIA APÓS O VENCIMENTO DO CONTRATO QUE ESTIVER VIGENTE.

3 - REGÊNCIA LEGAL:  
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria de Saúde, a qualquer momento, a partir do dia 02 de maio de 2022 e o dia 10 de junho de 2022, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser pror

# Publicações legais

[leis@ilustrado.com.br](mailto:leis@ilustrado.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

( ) 40 horas semanais  
Nome e CRM do médico responsável pela realização dos serviços:  
Médico responsável pela empresa:  
CRM do médico responsável:  
CPF do médico responsável:  
Telefone para contato:  
E-mail:  
Data:

Assinatura do responsável

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
DECLARAÇÃO  
Razão Social/Nome da Pessoa Física:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ/CPF:  
(Nome da Empresa ou Pessoa Física) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:**

- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;  
- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;  
- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.  
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ASSINAR E CARIMBAR**  
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº \_\_\_\_\_/2021**  
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. MARIA HARUE TAKAKI, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 517.785.489-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3058287-0 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr.(Sra) \_\_\_\_\_ brasileiro, casado(a), médico(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Paraná sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente contrato resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:** O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_/2021, ratificado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, edição nº \_\_\_\_\_ que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretária Municipal de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços de responsabilidade da contratante.

Descrição Quantidade Valor mensal (R\$) Valor total anual (R\$)  
Médico clínico geral para atender \_\_\_\_\_ horas semanais  
Valor total: R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR:** O valor do presente contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, edição nº \_\_\_\_\_ que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretária Municipal de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços de responsabilidade da contratante.

Descrição Quantidade Valor mensal (R\$) Valor total anual (R\$)  
Médico clínico geral para atender \_\_\_\_\_ horas semanais  
Valor total: R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR:** O valor do presente contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, edição nº \_\_\_\_\_ que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**  
Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pelas unidades básicas de saúde;  
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;  
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;  
IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conferindo-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;  
V - a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;  
VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;  
VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;  
VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.  
IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.  
X - O (a) médico (a) contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretária de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem autorização prévia.  
XI - Caso por algum motivo o profissional médico não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretária de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo, temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado.  
XII - Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:  
a) Assiduidade;  
b) Pontualidade;  
c) Estar em dia com a documentação exigida;  
d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto)

**CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL:** De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, Assessor Especial II-CC-04, e como FISCAL DE CONTRATO: o Sr \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, Coordenador da Atenção Primária da Secretária Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**  
1 - O pagamento será efetuado até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.  
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a representação da mesma.  
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.  
4 - Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 4º, inciso XIV, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.  
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.  
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.  
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.  
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;  
Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo:  
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;  
- Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;  
- Certidão da consulta regularidade do empregador;  
- Certidão de débitos tributário e de dívida ativa estadual;  
- Certidão municipal de débitos.  
Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.ap@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da coordenação da Atenção Primária.  
Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:  
Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 000/0000 - Saúde Contrato nº 000/0000 - Saúde.  
Lote 1: 20hrs – Profissional: Médico Teste Silva – Unidade Central  
Lote 2: 40hrs – Profissional: Médica Teste – Unidade Serra dos Dourados  
Lote 3: 20hrs – Profissional: Médico Silva – Unidade Lisboa  
Informações bancárias da empresa  
Banco: XXXX Agência: XXXX Conta: XXXX

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:**  
I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretária Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.  
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.  
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.  
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretária Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.  
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.  
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior à noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretária Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado. CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA ainda se obriga a:  
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;  
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;  
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;  
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;  
V - Utilizar como registro P.E.O, o sistema de registro informatizado, em uso pela Secretária Municipal de Saúde.  
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.  
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretária Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.  
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 e com término previsto para \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se por interesse do CONTRATANTE.  
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal  
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:  
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.  
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretária Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até 30 dias útil do mês subsequente à prestação de serviços;  
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.  
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reprocessado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.  
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores dos meses imediatamente anteriores, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretária Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.  
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretária Municipal de Saúde.  
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma informações conforme abaixo:  
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretária Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão os quais observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.  
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.  
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.  
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.  
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.  
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:  
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove virgula nove por cento);  
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;  
c) Ao proponente que convocou dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensinar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:  
1) advertência;  
2) multa;  
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;  
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;  
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.  
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.  
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.  
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CORRUPÇÃO:  
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.  
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.  
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;  
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 - Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_/2021 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.  
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.  
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:  
a) - pagará a multa calculada sobre o valor da multa calculada sobre o valor do contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima que, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.  
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.  
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:  
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da firma, com ou estrutura interna da CONTRATADA que, a juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;  
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.  
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.  
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.  
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta.  
Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por estrutura ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.  
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.  
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.  
Umuarama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
MARIA HARUE TAKAKI  
Secretária Municipal de Saúde  
ANEXO I

**CONDICÕES PARA A CONTRATAÇÃO**  
Serão credenciados médicos que atuem na área clínica, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS das Unidades de Saúde, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como deve atender aos programas da Estratégia de Saúde da Família do Ministério da Saúde.  
Descrição Valor mensal Valor total anual  
Médico clínico geral para atender 20 horas 8.500,00 102.000,00  
Médico clínico geral para atender 40 horas 17.000,00 204.000,00  
Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

1 - As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse.  
2 - Fica a cargo da Secretária Municipal de Saúde estabelecer qual empresa será contratada, de acordo com as necessidades de cada Unidade de Saúde.  
3 - Somente os médicos sócios da empresa podem ser credenciado, sendo que cada empresa poderá credenciar no mínimo 20 e no máximo 80 horas semanais.  
4 - Caso a procura por credenciamento seja maior que a necessidade da Secretária Municipal de Saúde, será levado em consideração, como critério de desempate, o profissional que apresentar maior experiência profissional e/ou pós-graduação na área de Saúde da Família.  
5 - Todos os serviços são para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes em Umuarama.  
6 - A Secretária Municipal de Saúde definirá o local onde cada médico atenderá, conforme as necessidades de cada Unidade de Saúde.  
7 - O controle dos serviços prestados será através de produção gerada pelo sistema utilizado pela Secretária de Saúde.  
ANEXO II  
(Em papel timbrado da empresa)  
Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados – Chamamento público nº \_\_\_\_\_ (adequar a área pretendida)  
A \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ situada no endereço: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ Credenciamento de médicos clínico geral para atendimento em unidades de saúde:  
( ) 20 horas semanais

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**  
**1 - PREÂMBULO**  
 1.1 - O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.  
 1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;  
 1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.  
**2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO**  
 2.1. O presente Chamamento tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de consultas de Psicologia para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.  
 ODS: SERVO FOMECIDIAPELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTES EDITAIS.  
**3 - REGÊNCIA LEGAL**  
 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.  
**4 - PRAZOS**  
 4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 20 de dezembro de 2021 e o dia 20 de dezembro de 2022, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;  
 4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;  
 4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.  
**5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO**  
 5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:  
 a) Contrato Social e suas alterações;  
 b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
 c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 4.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;  
 d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;  
 e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.  
 f) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de declaração da Caixa Econômica Federal, em plena validade;  
 g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);  
 h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;  
 i) Inscricao do profissional no Conselho Regional pertinente;  
 j) Prova de inscrição em empresa no Conselho Regional pertinente;  
 k) Anexo I Preenchido;  
 l) Anexo II preenchido;  
 m) Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:  
 I) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sites eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais;  
 II) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado o direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação;  
 III) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor;  
 IV) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.  
 V) Certidão de Filiação das Cartões emitidas pelo CIAS (quando couber);  
 5.2. Os documentos exigidos deverão ser protocolados no Setor de Saúde Mental – Atenção Primária em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama durante o horário de expediente e poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;  
 5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;  
 5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.  
 5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.  
 5.6. Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:  
 a) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sites eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais;  
 b) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado o direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação;  
 c) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor;  
 d) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.  
**6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**  
 6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;  
 6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;  
 6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão;  
**7. DA CONTRATADA**  
 7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;  
 7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;  
 7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;  
 7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato.  
**8. DO PREÇO**  
 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde e complemento de recurso próprio do Município.  
**9. DOS RECURSOS FINANCEIROS**  
 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a ser demonstrada nos atos da contratação.  
 1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o \_\_\_\_\_ dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a realização dos exames/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.  
 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.  
 3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.  
 4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.  
**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.  
**Parágrafo Segundo:** O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.  
**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.  
**Parágrafo Quarto:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;  
**Parágrafo Quinto:** As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde. **Parágrafo Sexto:** Caso se faça necessária a representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciará-se a contar da data da respectiva representação;  
**10. DAS SANÇÕES**  
 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.  
**DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:** Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.  
**DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**  
 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:  
 a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);  
 b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;  
 c) Ao proponente que convocou dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensinar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fiver declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:  
 1) advertência;  
 2) multa;  
 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;  
 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;  
 d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CONTRATUAL:**  
 a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.  
 b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.  
 c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial e extrajudicial, a ocorrência das seguintes hipóteses:  
 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;  
 - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO –** A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.  
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:** Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.  
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.  
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Sexta.  
**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que traga prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.  
**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:** Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.  
**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
 Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais em 2021.  
 Umuarama, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
 MARIA HARUE TAKAKI  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Contratante  
 Empresa Prestadora dos Serviços  
 Contratada  
 GESTORES:  
 (Fiscal do contrato)  
 TESTEMUNHAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:  
 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;  
 - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**11 DISPOSIÇÕES FINAIS**  
 11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que isso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;  
 11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;  
 11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.  
 12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br  
 Umuarama, 13 de dezembro de 2021.  
 MARIA HARUE TAKAKI  
 Secretária Municipal de Saúde  
 ANEXO  
 CONSULTAS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS.

As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde, desde que, preste o solicitado no local e horários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.

CONSULTAS:

Descrição	Valor Tabela SUS (Federal)	Complemento rec. próprios
Valor total		
*Psicólogo para psicoterapia individual	R\$ 6,30	R\$ 13,70 R\$ 20,00
*Psicólogo para atendimento individual com habilitação, especialização e/ou experiência profissional no atendimento referente ao Transtorno do Espectro Autista e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade;	R\$ 6,30	R\$ 23,70 R\$ 30,00

\*Para o atendimento de psicoterapia individual, o Município disponibilizará local para o atendimento.  
 \*\*Para o atendimento, o Profissional deverá apresentar comprovante de titulação, especialização e/ou experiência profissional na área referente à demanda descrita. O Município disponibilizará local para o atendimento.  
 \*Todos os atendimentos deverão seguir o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.  
 A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.  
 - Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.  
 Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.  
**ANEXO II**  
 (Em papel timbrado da empresa)  
 Modelo de Proposta de Inscrição no Cadastro de Serviços e Serviços Especializados  
 Chamamento público: \_\_\_\_\_  
 (adequar área pretendida)  
 A \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ situada no endereço: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público de Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:  
 Anexo \_\_\_\_\_ Quantidade de procedimentos/mês (listar procedimentos conforme consta do edital) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Nome e CRP do Psicólogo responsável pela realização dos procedimentos:  
 Psicólogo responsável pela empresa: \_\_\_\_\_  
 CRP do Psicólogo responsável: \_\_\_\_\_  
 RG do Psicólogo responsável: \_\_\_\_\_  
 CPF do Psicólogo responsável: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável \_\_\_\_\_  
 Assinatura do responsável \_\_\_\_\_  
**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO**  
 Razão Social/Nome da Pessoa Física: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade/Estado: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
 (Nome da Empresa ou Pessoa Física) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;  
 - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;  
 - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, suas fundações e autarquias;  
 - a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) é/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.  
 Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.  
 \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
**ASSINAR E CARIMBAR**  
 (Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)  
**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2021**  
 Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - PR, neste ato representado pela Secretária de Saúde e Sra. MARIA HARUE TAKAKI, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 517.785.489-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3058287-0/ SESP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_/SSP, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO JUDICAMENTO:** O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_/2021, ratificado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, edição nº \_\_\_\_\_, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de \_\_\_\_\_ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.  
**Procedimentos** \_\_\_\_\_ Previsão de quant. de exames/anual Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) \_\_\_\_\_ Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário  
**Valor total** \_\_\_\_\_  
**Total anual** \_\_\_\_\_  
**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR:** O valor total anual do presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento \_\_\_\_\_/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.  
**Parágrafo Primeiro:** Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da legislação municipal em vigor.  
**Parágrafo Segundo:** Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.  
**Parágrafo Terceiro:** Do Reajuste: Caso se enquadre o objeto do presente contrato, o valor acima pactuado, será reajustado mediante termo aditivo, na periodicidade mínima de 12 meses à data de sua celebração, pelo IGP-M (Fipe) primaveral, ou IPC (Fipe) na falta daquele, ou, na falta dos índices anteriormente mencionados, aplicar-se-á o Índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste.  
**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**  
 Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:  
 I - O presente contrato é celebrado com o Município de Umuarama, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.  
 II - encaminhar e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;  
 III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;  
 IV - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;  
 V - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;  
 VI - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a atuação de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde de 8.080/90.  
 VII - E de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.  
 VIII - O preço de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, ali incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.  
 IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA, não podendo ser empreitada, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.  
**CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL:** De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATADA do presente contrato o Sr.(Sra) \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO, Sr.(Sra) \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.  
**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**  
 1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o \_\_\_\_\_ dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.  
 2 - As notas fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.  
 3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.  
 4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.  
**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.  
**Parágrafo Segundo:** O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.  
**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.  
**Parágrafo Quarto:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.  
**Parágrafo Quinto:** As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde. **Parágrafo Sexto:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciará-se a contar da data da respectiva representação;  
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**  
 I - A prestação dos serviços ora contratados será de responsabilidade da empresa Contratada.  
 II - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 1.794/2022**

Concede férias aos servidores do Fundo Municipal De Saude De Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder férias aos servidores do Fundo Municipal De Saude De Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Adriana Midori Gonçalves Ushijima	6.189.943-0	Fundo Municipal De Saude	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2019/2020	18/05/2022 a 28/05/2022
2	Alessandra Guadelli De Almeida Fragan	8.363.220-8	Fundo Municipal De Saude	Enfermeiro Estat.	2020/2021	18/05/2022 a 06/06/2022
3	Andressa Miranda De Souza	10.478.978-5	Fundo Municipal De Saude	Agente De Controle E Combate A Endemias-	2020/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
4	Ane Cristine De Almeida	6.615.176-6	Fundo Municipal De Saude - Estatutário	Agente Comunitário De Saude - Estatutário	2020/2021	02/05/2022 a 18/05/2022
5	Arlido Gonçalves Ferreira	6.071.585-8	Fundo Municipal De Saude	Assist Administrativo - Estat.	2021/2022	02/05/2022 a 21/05/2022
6	Dayane Fernanda Do Nascimento De Almeida	9.815.106-0	Fundo Municipal De Saude	Agente De Controle E Combate A Endemias-	2020/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
7	Iria Dessica	5.971.869-0	Fundo Municipal De Saude - Estatutário	Agente Comunitário De Saude - Estatutário	2020/2021	16/05/2022 a 25/05/2022
7	Iria Dessica	5.971.869-0	Fundo Municipal De Saude - Estatutário	Agente Comunitário De Saude - Estatutário	2021/2022	28/05/2022 a 14/06/2022
8	Kleberly Menezes	5.653.261-7	Fundo Municipal De Saude	Agente De Controle E Combate A Endemias-	2020/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
9	Laury Batista Da Silva Tului	8.841.370-2	Fundo Municipal De Saude	Agente Comunitário De Saude - Estatutário	2020/2021	02/05/2022 a 21/05/2022
9	Laury Batista Da Silva Tului	8.841.370-2	Fundo Municipal De Saude - Estatutário	Agente Comunitário De Saude - Estatutário	2021/2022	23/05/2022 a 01/06/2022
10	Maria Angelica Viviani Meira Dos Santos	8.012.199-7	Fundo Municipal De Saude	Enfermeiro Estat.	2021/2022	02/05/2022 a 11/05/2022
11	Mariana Andrade Canno	12.361.552-2	Fundo Municipal De Saude	Agente Comunitário De Saude - Estatutário	2020/2021	16/05/2022 a 04/06/2022
12	Michele Oliveira De Carvalho Silva	12.903.209-0	Fundo Municipal De Saude	Agente Comunitário De Saude - Estatutário	2020/2021	18/05/2022 a 27/05/2022
13	Priscila Matafala De Oliveira	12.410.020-8	Fundo Municipal De Saude	Agente De Controle E Combate A Endemias-	2020/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
14	Priscilla Kelly Dos Santos Rodrigues	22.401.628-3	Fundo Municipal De Saude	Agente De Controle E Combate A Endemias-	2021/2022	02/05/2022 a 31/05/2022
15	Rogério Rodrigues Da Silva	6.837.497-8	Fundo Municipal De Saude - Estatutário	Agente Comunitário De Saude - Estatutário	2020/2021	02/05/2022 a 21/05/2022
16	Rosemeire Aparecida Moreira Gerotti	22.229.246-5	Fundo Municipal De Saude	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2020/2021	02/05/2022 a 11/05/2022
17	Sara Rodrigues De Carvalho Gomes	8.130.308-4	Fundo Municipal De Saude - Estatutário	Agente Comunitário De Saude - Estatutário	2021/2022	02/05/2022 a 03/05/2022
18	Simone Feliosa Moura Alves	10.383.912-2	Fundo Municipal De Saude	Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutário	2020/2021	04/05/2022 a 13/05/2022
19	Wilken Lennon Aragão Roberto	48.436.821-7	Fundo Municipal De Saude	Agente De Controle E Combate A Endemias-	2020/2021	02/05/2022 a 31/05/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**SARA DAMIANA BORGES URBANO**  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 1.795/2022**

Concede férias aos servidores do Fundo Municipal De Saude De Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder férias aos servidores do Fundo Municipal De Saude De Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Alessandra Midori Miyamoto	5.859.485-7	Fundo Municipal De Saude	Dentista 4h - C.L.T.	2020/2021	16/05/2022 a 04/06/2022
2	Ana Paula Da Silva Pascho Felthaus	6.648.084-4	Fundo Municipal De Saude	Agente De Controle E Combate A Endemias -	2020/2021	02/05/2022 a 01/06/2022
3	Anderson Kleber Das De Almeida	6.639.941-9	Fundo Municipal De Saude	Dentista 8h -	2020/2021	23/05/2022 a 01/06/2022
4	Antinea Ruths Selciani	4.121.221-7	Fundo Municipal De Saude	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2020/2021	02/05/2022 a 11/05/2022
4	Antinea Ruths Selciani	4.121.221-7	Fundo Municipal De Saude	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2021/2022	12/05/2022 a 21/05/2022
5	Antonio Carlos Ruiz Junior	6.524.736-4	Fundo Municipal De Saude	Dentista 8h -	2019/2020	02/05/2022 a 11/05/2022
6	Craigar Aparecida De Oliveira	3.491.570-9	Fundo Municipal De Saude	Educador Em Saneamento-C.L.T.	2020/2021	04/05/2022 a 13/05/2022
7	Daniela Batista Ravazzi	6.414.075-2	Fundo Municipal De Saude	Dentista 4h -	2020/2021	09/05/2022 a 29/05/2022
8	Dulce Pereira Dos Santos Zacari	4.421.055-0	Fundo Municipal De Saude	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2021/2022	02/05/2022 a 21/05/2022
9	Eluise Baroni Mazieri	4.263.562-6	Fundo Municipal De Saude	Dentista 4h -	2020/2021	30/05/2022 a 08/06/2022
10	Gilberto Massami Yamashiro	5.983.140-2	Fundo Municipal De Saude	Medico Gineco/Obs2h - C.L.T.	2020/2021	09/05/2022 a 18/05/2022
11	Helena Kmniechich Kovalev Da Silva	4.446.898-0	Fundo Municipal De Saude	Agente De Controle E Combate A Endemias-	2020/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
12	Izack Francisco Pires	4.425.014-4	Fundo Municipal De Saude	Agente De Controle E Combate A Endemias -	2021/2022	02/05/2022 a 31/05/2022
13	Jaqueline Kellyn Dias De Almeida	7.131.976-8	Fundo Municipal De Saude	Dentista 20 H Ceo - C.L.T.	2020/2021	03/05/2022 a 21/05/2022
14	Joao Carlos Hildebrand Martini	5.871.597-2	Fundo Municipal De Saude	Dentista 8h -	2020/2021	09/05/2022 a 28/05/2022
15	Josiele Rodrigues Salomao De Souza	8.295.374-4	Fundo Municipal De Saude	Tecnico H. Dental 40h - C.L.T.	2020/2021	16/05/2022 a 25/05/2022
16	Juliana Cappellari	5.239.146-6	Fundo Municipal De Saude	Dentista 20 H Ceo - C.L.T.	2020/2021	23/05/2022 a 01/06/2022
16	Juliana Cappellari	5.239.146-6	Fundo Municipal De Saude	Dentista 4h -	2020/2021	23/05/2022 a 01/06/2022
17	Julio Nobuo Okabayashi	3.046.281-5	Fundo Municipal De Saude	Dentista 4h -	2020/2021	04/05/2022 a 23/05/2022
18	Liane Regina Paixao Santos	7.277.693-3	Fundo Municipal De Saude	Agente De Controle E Combate A Endemias -	2020/2021	09/05/2022 a 07/06/2022
19	Lucia Ramos Crispim	6.796.756-5	Fundo Municipal De Saude	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2020/2021	02/05/2022 a 21/05/2022
20	Luciana Aparecida Zafaneli Doria Ramos	4.999.852-9	Fundo Municipal De Saude	Dentista 4h -	2020/2021	25/05/2022 a 03/06/2022
21	Marcia Clivati Da Silva	3.493.540-8	Fundo Municipal De Saude	Dentista 4h -	2020/2021	23/05/2022 a 01/06/2022
22	Maria Aparecida Velozo	114.928	Fundo Municipal De Saude	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2020/2021	02/05/2022 a 11/05/2022
22	Maria Aparecida Velozo	114.928	Fundo Municipal De Saude	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2021/2022	12/05/2022 a 09/05/2022
23	Maria Da Gloria Souza	272.654	Fundo Municipal De Saude	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2020/2021	16/05/2022 a 04/06/2022
24	Maria Elza De Oliveira Dos Reis	3.990.187-0	Fundo Municipal De Saude	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021/2022	11/05/2022 a 20/05/2022
25	Márcia Osvaldo Da Silva	3.320.010-2	Fundo Municipal De Saude	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2020/2021	09/05/2022 a 18/05/2022
25	Márcia Osvaldo Da Silva	3.320.010-2	Fundo Municipal De Saude	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2021/2022	19/05/2022 a 28/05/2022
26	Nelia Maria Fernandes Da Silva	4.691.628-0	Fundo Municipal De Saude	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2021/2022	09/05/2022 a 28/05/2022
27	Raqueil Alvarez Rodriguez	1.067.714	Fundo Municipal De Saude	Psicolog(a) 40h - C.L.T.	2020/2021	14/05/2022 a 23/05/2022
28	Realinda Da Silva Trindade Siqueira	3.092.066-1	Fundo Municipal De Saude	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2020/2021	02/05/2022 a 16/05/2022
29	Rosamary Cristine Caneiro	4.284.991-0	Fundo Municipal De Saude	Agente De Controle E Combate A Endemias-	2020/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
30	Samartha Moreira Prieto	5.221.446-7	Fundo Municipal De Saude	Dentista 8h -	2020/2021	25/05/2022 a 03/06/2022
31	Silvana De Oliveira Zanon	8.001.538-6	Fundo Municipal De Saude	Tecnico Enferm. 40 H - C.L.T.	2020/2021	02/05/2022 a 11/05/2022
32	Suely Mariko Watanabe	3.073.446-7	Fundo Municipal De Saude	Fonoaudiologo 6h - C.L.T.	2020/2021	01/05/2022 a 20/05/2022
33	Vanda Martins Teixeira Lutti	3.002.484-2	Fundo Municipal De Saude	Farmacoeutic(a) 40h - C.L.T.	2020/2021	04/05/2022 a 23/05/2022
34	Viviana Zafaneli Doria Ramos Garcia	9.909.485-2	Fundo Municipal De Saude	Dentista 4h -	2020/2021	23/05/2022 a 01/06/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**SARA DAMIANA BORGES URBANO**  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 351/2022, de 02 de maio de 2022.

CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho, a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 02/2022, Sra. ELIARA DE LIMA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 2.098/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, pelo período de 172 (cento e setenta e dois) dias, com vigência a partir de 03 de maio de 2022, a Sra. ELIARA DE LIMA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.801.354-7 SSP/PR, para assumir o Cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, visando cobrir temporariamente o período de Licença Maternidade concedido à Servidora TATIANE GRICOLETTO VETORATO AÇALINI, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orgamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC; no qual a Candidata Contratada desempenhara as atividades inerentes ao Cargo, cuja previsão de término é dia 21/10/2022, podendo ser prorrogada ou interrompida nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CARLOS BARALDI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1189 / 2022**  
SEQUENCIA: 84

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0018, Lote: 0008 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**HAUDREY LUCIANE SALA FREGADOLI** CPF/CNPJ: 81276257953  
CADASTRO: 482580 QUADRA: 0018 LOTE: 0008  
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO S.º PQ RES BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507648  
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 2 de maio de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912903712022-SE-PR  
Município de Umuarama  
Correios

**COMUNICADO: 84 / 1189 / 2022**  
**HAUDREY LUCIANE SALA FREGADOLI** CPF/CNPJ: 81276257953  
ENDEREÇO: ESTRADA LOTE 8, LT 24AL, N.º SN, FAZENDA SANTO ANTONIO, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87480-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1191 / 2022**  
SEQUENCIA: 4

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 1 A 20 - ZONA 2 - N.º: 4660 - UNIF LITS 1 A 20**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**ESPÓLIO DE ANTONIO MARTINHO DE MELO** CPF/CNPJ: 13855395934  
CADASTRO: 184800 QUADRA: 0003 LOTE: 1 A 20  
ENDEREÇO: AV SAO PAULO, 4660 LOTE: 87501420  
BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO: UNIF LITS 1 A 20

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 2 de maio de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912903712022-SE-PR  
Município de Umuarama  
Correios

**COMUNICADO: 84 / 1191 / 2022**  
**ESPÓLIO DE ANTONIO MARTINHO DE MELO** CPF/CNPJ: 13855395934  
ENDEREÇO: RUA IMANUELA SALAZAR, Nº 4699, ZONA 003, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87502-070

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1191 / 2022**  
SEQUENCIA: 5

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0004, Lote: 0013 - ZONA 2 - N.º: 4723**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**CLAUDIO DASHIVA RIZO** CPF/CNPJ: 20316518972  
CADASTRO: 189800 QUADRA: 0004 LOTE: 0013  
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, 4723 CEP: 87501170  
BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 2 de maio de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912903712022-SE-PR  
Município de Umuarama  
Correios

**COMUNICADO: 5 / 1191 / 2022**  
**CLAUDIO DASHIVA RIZO** CPF/CNPJ: 20316518972  
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 5336, ZONA 02, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87502-408

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1191 / 2022**  
SEQUENCIA: 33

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0047, Lote: 09,10,17 A 19 - ZONA 3 - N.º: 5473 - LOTES 09, 10, 17 A 19**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**ESPÓLIO DE EUZEBIO DA SILVA ANDRE** CPF/CNPJ: 00537608915  
CADASTRO: 381750 QUADRA: 0047 LOTE: 09,10,17 A 19  
ENDEREÇO: AV PRES GETULIO VARGAS, 5473 CEP: 87502020  
BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO: LOTES 09, 10, 17 A 19

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 2 de maio de 2022

**Karine Juliane Giroto dos Santos**  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9912903712022-SE-PR  
Município de Umuarama  
Correios

**COMUNICADO: 33 / 1191 / 2022**  
**ESPÓLIO DE EUZEBIO DA SILVA ANDRE** CPF/CNPJ: 00537608915  
ENDEREÇO: AV PRES GETULIO VARGAS, Nº 5803 CEP: 87502020 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1191 / 2022**  
SEQUENCIA: 70

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0004, Lote: 007B - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**BENEDITO MACHADO** CPF/CNPJ: 05843774953  
CADASTRO: 380550 QUADRA: 0004 LOTE: 0

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p><b>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1191 / 2022</b> SEQUENCIA: 199</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, <b>NOTIFICA-LO (A)</b>, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. <b>Quadra: 0019, Lote: 00A5 - PQ. RES. INTERLAGOS - N.º; S/Nº</b></p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p><b>MIRIA CRISTINA NESPOLI SERONATTO</b> CPF/CNPJ: 0041273978 CADASTRO: 4768750 QUADRA: 0019 LOTE: 00A5 ENDEREÇO: RUA ADBG GUERRER, S/Nº CEP: 87511009 BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 2 de maio de 2022</p>  <p><b>Karine Juliane Giroto dos Santos</b> Agente Fiscal</p> 	 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p><b>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022</b> SEQUENCIA: 33</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, <b>NOTIFICA-LO (A)</b>, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. <b>Quadra: 0009, Lote: 0014 - JARDIM REAL - N.º; S/Nº</b></p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p><b>HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b> CPF/CNPJ: 09452779000150 CADASTRO: 3950700 QUADRA: 0009 LOTE: 0014 ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712 BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 2 de maio de 2022</p>  <p><b>Karine Juliane Giroto dos Santos</b> Agente Fiscal</p> 	 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p><b>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1202 / 2022</b> SEQUENCIA: 96</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, <b>NOTIFICA-LO (A)</b>, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. <b>Quadra: 0015, Lote: 0016 - JARDIM REAL - N.º; S/Nº</b></p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p><b>ROSANGELA MALINOWSKI</b> CPF/CNPJ: 00590094971 CADASTRO: 3960100 QUADRA: 0015 LOTE: 0016 ENDEREÇO: RUA MARIA JOSE GUEDES DE SOUZA, S/Nº CEP: 87507713 BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 2 de maio de 2022</p>  <p><b>Karine Juliane Giroto dos Santos</b> Agente Fiscal</p> 
<p><b>COMUNICADO: 199 / 1191 / 2022</b> <b>MIRIA CRISTINA NESPOLI SERONATTO</b> CPF/CNPJ: 0041273978 ENDEREÇO: RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 2809 CEP.: 87566220 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>	<p><b>COMUNICADO: 33 / 1200 / 2022</b> <b>HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b> CPF/CNPJ: 09452779000150 ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 465-S APT 302, CENTRO, LUCAS DO RIO VERDE-MT, CEP: 78455-000</p>	<p><b>COMUNICADO: 96 / 1202 / 2022</b> <b>ROSANGELA MALINOWSKI</b> CPF/CNPJ: 00590094971 ENDEREÇO: TRAVESSA CASCALHEIRA II Nº 90 - VILA MARIANA, PRUDENTOPOLIS-PR, CEP: 87400-000</p>
 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p><b>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1191 / 2022</b> SEQUENCIA: 260</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, <b>NOTIFICA-LO (A)</b>, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. <b>Quadra: 0013, Lote: 0011 - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º; S/Nº</b></p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p><b>EDER GILDO RIGONATO</b> CPF/CNPJ: 00207107122 CADASTRO: 5307600 QUADRA: 0013 LOTE: 0011 ENDEREÇO: RUA MARLI TERESINHA MARCONDES, S/Nº CEP: 87511128 BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 2 de maio de 2022</p>  <p><b>Karine Juliane Giroto dos Santos</b> Agente Fiscal</p> 	 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p><b>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022</b> SEQUENCIA: 34</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, <b>NOTIFICA-LO (A)</b>, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. <b>Quadra: 0009, Lote: 0015 - JARDIM REAL - N.º; S/Nº</b></p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p><b>HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b> CPF/CNPJ: 09452779000150 CADASTRO: 3950800 QUADRA: 0009 LOTE: 0015 ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712 BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 2 de maio de 2022</p>  <p><b>Karine Juliane Giroto dos Santos</b> Agente Fiscal</p> 	 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p><b>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1202 / 2022</b> SEQUENCIA: 120</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, <b>NOTIFICA-LO (A)</b>, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. <b>Quadra: 0025, Lote: 0035 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º; S/Nº</b></p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p><b>IVALDO LUIZ DA SILVA</b> CPF/CNPJ: 64793141900 CADASTRO: 4153300 QUADRA: 0025 LOTE: 0035 ENDEREÇO: AV. JUNGUEIRA FREIRE, S/Nº CEP: 87510000 BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 2 de maio de 2022</p>  <p><b>Karine Juliane Giroto dos Santos</b> Agente Fiscal</p> 
<p><b>COMUNICADO: 260 / 1191 / 2022</b> <b>EDER GILDO RIGONATO</b> CPF/CNPJ: 00207107122 ENDEREÇO: RUA MARIANA, Nº 6068 CEP.: 87520100 CIDADE: UMUARAMA UF: PR APT 01, SOBRE LOJA</p>	<p><b>COMUNICADO: 34 / 1200 / 2022</b> <b>HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b> CPF/CNPJ: 09452779000150 ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 465-S APT 302, CENTRO, LUCAS DO RIO VERDE-MT, CEP: 78455-000</p>	<p><b>COMUNICADO: 120 / 1202 / 2022</b> <b>IVALDO LUIZ DA SILVA</b> CPF/CNPJ: 64793141900 ENDEREÇO: R. JOSE BATISTA GUIMARAES, Nº 32, CJ. II B MARIA CECILIA OLIVEIRA, LONDRINA-PR, CEP: 8608-5-410</p>
 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p><b>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1193 / 2022</b> SEQUENCIA: 44</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, <b>NOTIFICA-LO (A)</b>, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. <b>Quadra: 0004, Lote: 005B - JARDIM ARAXÁ - N.º; S/Nº</b></p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p><b>REGINA LUCIA FERREIRA</b> CPF/CNPJ: 98206800930 CADASTRO: 4274420 QUADRA: 0004 LOTE: 005B ENDEREÇO: RUA VICENTE BIELLA, S/Nº CEP: 87503200 BAIRRO: JARDIM ARAXÁ COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 2 de maio de 2022</p>  <p><b>Karine Juliane Giroto dos Santos</b> Agente Fiscal</p> 	 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p><b>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1200 / 2022</b> SEQUENCIA: 70</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, <b>NOTIFICA-LO (A)</b>, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. <b>Quadra: 0018, Lote: 006A - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º; S/Nº</b></p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p><b>BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA</b> CPF/CNPJ: 12951550000175 CADASTRO: 4410700 QUADRA: 0018 LOTE: 006A ENDEREÇO: RUA WELMA MOREIRA ZANATTO, S/Nº CEP: 87508662 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 2 de maio de 2022</p>  <p><b>Karine Juliane Giroto dos Santos</b> Agente Fiscal</p> 	 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p><b>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1203 / 2022</b> SEQUENCIA: 18</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, <b>NOTIFICA-LO (A)</b>, com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. <b>Quadra: 0008, Lote: 0003 - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º; S/Nº</b></p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p><b>JOSE APARECIDO DOS ANJOS</b> CPF/CNPJ: 52755614900 CADASTRO: 4295000 QUADRA: 0008 LOTE: 0003 ENDEREÇO: RUA ALVINO DOS SANTOS FANCO, S/Nº CEP: 87508665 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: 0</p> <p>Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 2 de maio de 2022</p>  <p><b>Karine Juliane Giroto dos Santos</b> Agente Fiscal</p> 
<p><b>COMUNICADO: 44 / 1193 / 2022</b> <b>REGINA LUCIA FERREIRA</b> CPF/CNPJ: 98206800930 ENDEREÇO: EST. MARIA HELENA, Nº S/N CEP.: 87500000 CIDADE: CRUZEIRO DO OESTE UF: PR</p>	<p><b>COMUNICADO: 70 / 1200 / 2022</b> <b>BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA</b> CPF/CNPJ: 12951550000175 ENDEREÇO: ROD ROD PR-847 SAÍDA SERRA DOURADA, Nº 1033 CEP: 87509685 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p>	<p><b>COMUNICADO: 18 / 1203 / 2022</b> <b>JOSE APARECIDO DOS ANJOS</b> CPF/CNPJ: 52755614900 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 1225, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, CEP: 87580-000</p>

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 1.786/2022**

Concede férias aos servidores CLT do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias aos servidores CLT do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Allton Carlos	4.123.309-5 PR / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - C.L.T.	2021/2022	02/05/2022 à 31/05/2022
2	Antonio Silva Dos Santos	8.830.912-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Servente Geral - C.L.T.	2020/2021	02/05/2022 à 21/05/2022
3	Dorizete Pereira Dos Santos	5.831.465-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Servente Geral - C.L.T.	2020/2021	02/05/2022 à 21/05/2022
4	Edilene Das Graças Jacinto Dos Santos	6.740.584-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Habitação	Aux. Serviços Gerais - C.L.T.	2020/2021	02/05/2022 à 18/05/2022
5	Edson Dos Santos Silva	9.120.184-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente	Servente Geral - C.L.T.	2020/2021	02/05/2022 à 21/05/2022
6	Elizabeth Ferreira Da Silva	6.065.858-7 SESP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux. Serviços Gerais - C.L.T.	2021/2022	09/05/2022 à 18/05/2022
7	Fátima Aparecida Davantel	3.879.325-0 PR / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Agente Social - C.L.T.	2021/2022	16/05/2022 à 30/05/2022
8	Giovanna Luzia Borges Padilha De Abreu	8.563.442-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux. Serviços Gerais - C.L.T.	2020/2021	02/05/2022 à 11/05/2022
9	Jaír Ferreira	1.341.202 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia C.L.T.	2020/2021	04/05/2022 à 02/06/2022
10	Jose Maria Candido De Lima	1.087.939 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - C.L.T.	2020/2021	02/05/2022 à 31/05/2022
11	Julio Cesar Da Silva	13.417.521-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - C.L.T.	2021/2022	02/05/2022 à 31/05/2022
12	Rosemar Da Costa Sirlio Neves	8.528.903-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux. Serviços Gerais - C.L.T.	2020/2021	23/05/2022 à 11/06/2022
13	Valdeir Manoel De Oliveira	4.334.113-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Motorista II - C.L.T.	2020/2021	09/05/2022 à 07/06/2022
14	Wanderlei Guandalim	1.603.441 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Rodoviários	Motorista III - C.L.T.	2020/2021	02/05/2022 à 31/05/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**SARA DAMIANA BORGES URBANO**  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 1.796/2022**

Concede férias a servidora do Processo Seletivo Simplificado – PSS da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários – ACESF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias a servidora do Processo Seletivo Simplificado - PSS da Administração De Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Valeria De Freitas Medici	8.705.771-2	Administração De Cemitérios E Serv.	Agente Administrativo-Clt-Pas	2021/2022	02/05/2022 à 31/05/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**SARA DAMIANA BORGES URBANO**  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E SECRETARIA DE AGRICULTURA  
DATA DO PROTOCOLO: ATE DIA 18/05/2022 ÀS 09:00 HORAS  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 18/05/2022 ÀS 09:00 HORAS  
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL  
ENDEREÇO: RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TAPIRA – PR  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Empregada Global  
VALOR MÁXIMO: R\$ 165.903,67 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e três reais e sessenta e sete centavos).  
DO EDITAL: O edital completo está disponível para os interessados no site da Prefeitura Municipal de Tapira – www.tapira.pr.gov.br. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 16 de Maio de 2022.  
Tapira, 02 de Maio de 2022.  
EDNER JOÃO PERES DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 1.789/2022**

Concede férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias aos servidores da Prefeitura Municipal De Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Adriane Gomes Da Silva	9.623.481-3 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2021/2022	21/05/2022 à 19/06/2022
2	Albani Alvaro Dos Santos	3.540.859-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Motorista II - Estat.	2020/2021	02/05/2022 à 31/05/2022
3	Ana Paula Vidotto Farinha Mendes	8.074.733-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estatutário	2021/2022	03/05/2022 à 01/06/2022
4	Antonio Carlos Lavagnini	808.037 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Auxiliar De Engenharia-Estat.	2017/2018 à 11/05/2022	02/05/2022 à 11/05/2022
5	Carina Dos Santos Garcez	12.502.352-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2021/2022	16/05/2022 à 25/05/2022
6	Cecilia Denis Pereira Da Silva	34.776.049-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	2020/2021	02/05/2022 à 31/05/2022
7	Cláudio Campanaro Braga	5.588.157-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	2020/2021	02/05/2022 à 11/05/2022
8	Ediane Monica Dos Santos Nogueira	6.723.357-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	2019/2020	02/05/2022 à 11/05/2022
9	Eduardo Vinicios Fretto	8.322.208-5 SESP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Motorista II - Estat.	2020/2021	02/05/2022 à 16/05/2022
10	Eduardo Vinicios Fretto	8.322.208-5 SESP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Motorista II - Estat.	2021/2022	17/05/2022 à 15/06/2022
11	Emerson Roberto Florian	6.773.750-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Guarda Munic- 1a Classe- Estat.	2019/2020	13/05/2022 à 22/06/2022
12	Erika Jacqueline Do Nascimento	12.356.574-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	2021/2022	02/05/2022 à 31/05/2022
13	Fabiana Salete Da Silva	12.969.846-2 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux. Serviços Gerais - Estat.	2019/2020	04/05/2022 à 02/06/2022
14	Fabiano Luiz Pessolo	8.077.118-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - Estat.	2021/2022	04/05/2022 à 02/06/2022
15	Flavio De Oliveira	7.601.456-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari Coletor Estat	2019/2020	02/05/2022 à 31/05/2022
16	Gildo Junio Schiavon	6.837.477-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Guarda Munic-2a Classe- Estat.	2020/2021	17/05/2022 à 31/05/2022
17	Gláucia Yamamoto Moreno De Freitas	7.617.565-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo - Estat.	2019/2020	16/05/2022 à 25/05/2022
18	Guarnerindo Artindo Vieira	7.864.323-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari Coletor Estat	2019/2020	02/05/2022 à 31/05/2022
19	Huana Da Silva De Godoi	8.910.634-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Agricultura	Assist Administrativo - Estat.	2019/2020	02/05/2022 à 11/05/2022
20	Jessica Fernanda Da Silva	12.917.348-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2021/2022	17/05/2022 à 15/06/2022
21	Jocilene Bernardi Furlanelo	6.876.761-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assist Administrativo - Estat.	2020/2021	09/05/2022 à 28/05/2022
22	Joze Kelly Fator	6.458.491-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Psicólogo(A) - Estat.	2020/2021	09/05/2022 à 18/05/2022
23	Lucineia Da Silva Santos	6.817.336-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Gari - Estat.	2021/2022	16/05/2022 à 30/05/2022
24	Luís Carlos De Souza	7.374.620 SSP / SP	Sec. Mun. De Indústria, Comércio	Urbanista - Estat.	2019/2020	23/05/2022 à 11/06/2022
25	Luzia Pereira Do Nascimento	5.673.884-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	2020/2021	02/05/2022 à 31/05/2022
26	Mara Cristina Rocha Da Silva	7.029.619-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2020/2021	02/05/2022 à 21/05/2022
27	Marcos Fernando Dos Reis	6.514.755-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo - Estat.	2020/2021	04/05/2022 à 13/05/2022
28	Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertocco	9.807.208-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Psicólogo(A) - Estat.	2020/2021	16/05/2022 à 04/06/2022
29	Matheus Nicolette Fernandes	10.225.166-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2020/2021	23/05/2022 à 01/06/2022
30	Meire De Jesus Santana Castilho	5.500.137-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	2020/2021	02/05/2022 à 21/05/2022
31	Michael Navi	8.707.671-7 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2021/2022	02/05/2022 à 21/05/2022
32	Miriam Caetano Bezerra Lueders	SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Assist Administrativo - Estat.	2021/2022	16/05/2022 à 30/05/2022
33	Neusa Peres Rodrigues	4.710.938-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux. Serviços Gerais - Estat.	2021/2022	01/05/2022 à 30/05/2022
34	Osair Jose Da Silva	7.359.198-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Rodoviários	Operador Equip-Rodov. - Estat.	2019/2020	02/05/2022 à 31/05/2022
35	Paula Cristina Gonilo Pires	6.062.931-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assist Administrativo - Estat.	2018/2019	02/05/2022 à 11/05/2022
36	Silviana Claus Dos Santos	5.097.076-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux. Serviços Gerais - Estat.	2021/2022	02/05/2022 à 21/05/2022
37	Silviana Leite Da Silva Gomes	7.917.927-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - Estat.	2020/2021	17/05/2022 à 26/05/2022
38	Silviana Leite Da Silva Gomes	7.917.927-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - Estat.	2021/2022	27/05/2022 à 15/06/2022
39	Sonia Aparecida Da Cruz Siqueira	6.116.506-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux. Serviços Gerais - Estat.	2021/2022	02/05/2022 à 11/05/2022
40	Suelten Rodrigues Pereira	10.839.321-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Aux. Serviços Gerais - Estat.	2020/2021	16/05/2022 à 25/05/2022
41	Susy Kelly Martins Buzzo	8.264.389-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2020/2021	02/05/2022 à 21/05/2022
42	Talita Piolago Correia Possato	12.844.439-4	Sec. Mun. De Assistência Social	Aux. Serviços Gerais - Estat.	2020/2021	23/05/2022 à 11/06/2022
43	Valdeci Bardellin	7.791.428-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Motorista II - Estat.	2020/2021	02/05/2022 à 31/05/2022
44	Váldiel Brocanelo	5.993.953-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Rodoviários	Mecânico II - Estat.	2019/2020	02/05/2022 à 21/05/2022
45	Wagner Ruiz Vieira Guebara	8.934.879-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente Geral - Estat.	2019/2020	02/05/2022 à 11/05/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**SARA DAMIANA BORGES URBANO**  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 1.787/2022**

Concede férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Benedito Barbosa	1.398.799 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Chefe De Divisão - Co-2	2019/2020	02/05/2022 à 21/05/2022
2	Fernanda Penard Mantovan	13.145.337-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente	Chefe De Divisão - Co-2	2020/2021	11/05/2022 à 20/05/2022
3	Jose Clovis Alves Bueno	3.861.251-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Chefe De Divisão - Co-2	2020/2021	20/05/2022 à 29/05/2022
4	Reginaldo Meira De Barros	6266582 SSP / PR	Sec. Mun. De Indústria, Comércio E	Chefe De Divisão - Co-2	2021/2022	02/05/2022 à 21/05/2022
5	Thalison De Souza Neves	13.419.887-7 SESP / PR	Sec. Mun. De Defesa Do	Assessor Especial - Co-6	2020/2021	02/05/2022 à 11/05/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**SARA DAMIANA BORGES URBANO**  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 1.788/2022**

Concede férias a servidora do Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias a servidora do Processo Seletivo Simplificado - PSS do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Maria Ines Dos Santos Felizardo De Lourenco	13.832.564-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar-4hrs-CLT	2021/2022	02/05/2022 à 21/05/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**SARA DAMIANA BORGES URBANO**  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 1.793/2022**

Concede férias a servidora do Fundo Municipal De Saúde De Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias a servidora do Fundo Municipal De Saúde De Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Camila Bertolin De Oliveira	12.457.997-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saude	Chefe De Divisão - Co-2	2019/2020	02/05/2022 à 31/05/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de abril de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**SARA DAMIANA BORGES URBANO**  
Secretária Municipal de Administração

Classificados Ilustrado aqui você encontra grandes oportunidades



Para anunciar ligue: 3621-2525